

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

ATA N.º 21/2020

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Helder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Pedido de renúncia ao mandato – Joaquim Francisco da Silva Sardinha – ratificação de despacho; **1.3.** Nomeação de representante do Município de Mafra em empresas ou entidades em que o Município detém capital social ou equiparado; **1.4.** Nomeação de representante do Município de Mafra na Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos – AMTRES – ratificação de despacho; **1.5.** Transferência de Competências – Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra – ratificação de despacho; **2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 2.1.** Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra – Pronúncia sobre Lista de Erros e Omissões – ratificação de despacho; **2.2.** Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra – Indeferimento de pedido de prorrogação de prazo – ratificação de despacho; **2.3.** Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas de “Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro” para o ano 2020/2021 – Modificação objetiva do contrato 175/2018, de 10 de agosto, e 181/2018, de 29 de agosto – (lotes 5 e 6) – ratificação de despacho; **2.4.** Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra –

7.2.

adjudicação; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:**

3.1. Processo de Transporte Escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do Concelho de Mafra – (ensino artístico especializado) – Outras Escolas; **3.2.** Rota Memorial do Convento – Acordo de Colaboração entre parceiros e Fundação José Saramago; **3.3.** Normas para Atribuição e Utilização do Serviço Municipal de Teleassistência; **3.4.** Programa de Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível – Município de Mafra – Lista Provisória de candidatos e Lista de candidaturas excluídas; **3.5.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de parte da antiga Escola Básica da Lagoa, à Junta de Freguesia de Santo Isidoro; **4. DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:** **4.1.** Comparticipação financeira ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra – COVID-19; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- O Presidente iniciou a reunião de Câmara dando as boas-vindas ao novo elemento da Vereação, Pedro António do Carmo Silva, o qual toma hoje posse, na sequência do pedido de renúncia de Joaquim Francisco da Silva Sardinha, que foi eleito para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo. Seguidamente, Pedro António do Carmo Silva leu o conteúdo do termo de posse: “... *Eu, abaixo assinado, afirmo solenemente pela minha honra que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas.*”, ficando desta forma preenchido o lugar vago na Vereação. O Presidente felicitou-o, desejando-lhe um bom mandato. -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso da competência delegadas, conforme listagem em anexo (anexo I). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E

ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

lm
x**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----**

--- O Presidente deu conhecimento que, na sequência da renúncia de Joaquim Francisco da Silva Sardinha, procedeu à distribuição de áreas funcionais, delegação e subdelegação de competências, através do seu Despacho n.º 106/2020-PCM, de 29 de outubro. Deu também conhecimento que, através do seu Despacho n.º 109/2020, de 2 de novembro, designou a Vereadora a tempo inteiro, Aldevina Maria Machado Rodrigues, como Vice-Presidente desta Câmara Municipal. -----

--- Seguidamente, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, informou sobre o Comunicado n.º 22/2020, relativo às medidas excecionais de utilização do Cemitério Municipal de Mafra, por ocasião do Dia de Todos os Santos e do Dia dos Finados, a vigorar entre os dias 29 de outubro e 2 de novembro inclusive, as quais foram igualmente adotadas nos Cemitérios Paroquiais, enaltecendo o empenho das Freguesias/ Uniões de Freguesia e dos Párocos da Vigararia de Mafra. Mais informou que, decorrente da Resolução de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, e da deliberação tomada, por unanimidade, na Área Metropolitana de Lisboa, foi determinado, depois de ouvidas as Autoridades de Saúde e de Segurança Locais e os Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesia, e conforme divulgado através do Comunicado n.º 23/2020, autorizar a realização de feiras e mercados de levante no Concelho de Mafra, mediante o reforço das condições de segurança e do cumprimento das orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde. Pronunciando-se sobre o pedido de informação formulado por *e-mail* pelos Vereadores do Partido Socialista, e ao qual foi dada resposta pela mesma via, relativamente às medidas adicionais tomadas nas feiras, disse que, para além das medidas previstas no Plano de Contingência e do cumprimento das normas da Direção-Geral de Saúde, foi assegurado um reforço da vigilância por parte das autoridades, designadamente da Polícia Municipal. Mais esclareceu que a lei não obrigava a que se tomasse medidas adicionais, mas que, ainda assim, entendeu reforçar a fiscalização. -----

--- Deu nota dos eventos realizados no Concelho de Mafra: - de 22 a 24 de outubro, de 30 a 31 de outubro e 1 de novembro, na Ericeira, ações de sensibilização e entrega



gratuita de equipamentos no âmbito do projeto-piloto de separação dos restos de comida para produção de energia elétrica e de composto orgânico “Separe mais e transforme melhor”; nos dias 23 e 30 de outubro, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, “4 x 3 – Exercício de Imaginação” – TEMA – Teatro Mafra; no dia 24 de outubro, na Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, e no dia 31 de outubro, na Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro, sessão de contos tradicionais, por António Fontinha; no dia 24 de outubro: - na Igreja de Santo André, em Mafra, e em direto a partir da página de Facebook da Câmara Municipal, concerto de canto e órgão, com Isabel Cruz Fernandes, soprano, e Maria João Abreu e Daniel Sousa, órgão; - na Ala Sul do Real Edifício de Mafra, no piso 1, Ciclo de Concertos In’Musica; nos dias 25 de outubro e 1 de novembro, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Ciclo de Concertos de Carrilhão por Abel Chaves; nos dias 31 de outubro e 1 de novembro, no Parque Urbano de São Sebastião, A.TI.TUDO – O teu Mercado Aqui; no dia 31 de outubro: - abertura da exposição virtual dos trabalhos realizados pelos alunos do Atelier de Artes Plásticas; - na Sala Elíptica e em direto a partir da página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra, Ciclo de Concertos In’Musica; no dia 5 de novembro, na Escola Básica e Secundária António Bento Franco, na Ericeira, “A Terra Treme”, exercício de prevenção e sensibilização para a prevenção dos riscos sísmicos. -----

--- O Presidente deu, ainda, conhecimento dos próximos eventos a realizar no Concelho de Mafra: - no dia 7 de novembro, pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra, e em direto a partir da página de Facebook da Câmara Municipal, Ciclo de Música “Guitarras” – Sul; nos dias 8, 15 e 22 de novembro, pelas 16h00, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Ciclo de Concertos de Carrilhão por Abel Chaves; no dia 9 de novembro, pelas 12h00, no Facebook da Mafra & Ericeira Business Factory, WEBINAR: Sessão de esclarecimento sobre as medidas para o mercado de trabalho; no dia 15 de novembro, a partir das 8h00, no Parque Intermodal de Mafra, a Feira Mensal de Mafra; no dia 17 de novembro, lançamento digital do livro “Aqua Mafra”; no dia 20 de novembro, pelas 21h30, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, “4 x 3 – Exercício de Imaginação” – TEMA – Teatro Mafra; no dia 21 de novembro, pelas 15h00, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, lançamento do livro “Rasgos de um ser” de Rúben Castilho. -----

--- Por último, deu conhecimento, através de visionamento de *slides* em *powerpoint*, do documento enviado ao Presidente da Área Metropolitana de Lisboa, no que diz respeito às prioridades do Concelho de Mafra para o Plano de Recuperação e Resiliência,

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

12

designadamente em matéria de infraestruturas. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça endereçou, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, votos de boas-vindas ao novo Vereador Pedro Carmo Silva, desejando um bom trabalho, em prol dos mafrenses. -----

--- Relativamente às prioridades apresentadas, destacou a sua relevância estruturante para o Concelho. Relembrou que algumas destas propostas foram já defendidas pelos Grupos Parlamentares, tanto do PS como do PSD, em sede da Assembleia da República. Ao nível local, salientou que o Partido Socialista está disponível para diligenciar, no que o Executivo julgue ser necessário, para que estes projetos venham a ser concretizados. -----

--- De seguida, manifestou desagrado, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, por não participarem nas reuniões que o Presidente da Câmara Municipal tem promovido em matéria de Proteção Civil, quando, desde a primeira hora, têm vindo a partilhar e a apoiar as medidas que este Executivo tem vindo a tomar no combate à pandemia COVID-19. Sabendo que a sua presença seria a título excecional, pois não têm assento na Comissão Municipal de Proteção Civil, disse que entendem que tempos excecionais exigem medidas excecionais. -----

--- Reportou-se, ainda, aos Bombeiros Voluntários da Malveira, fazendo referência ao facto do Presidente da Direção ter vindo para as redes sociais assumir que não conseguiram assegurar o socorro em 16 emergências pré-hospitalares, tendo o mesmo sido prestado por outras corporações, o que faz com que a dúvida se instale, ainda que se compreenda que, em contexto pandémico, se verifiquem períodos de maior número de ocorrências. Disse que, se começam a existir falhas, então poderá existir saturação e até mesmo casos extremos de morte e aí será o Presidente da Autoridade Municipal de Proteção Civil o responsável. Face ao exposto, declarou que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista não podem deixar passar em claro esta situação. Pessoalmente, quer como associado dos Bombeiros, quer como dirigente do Partido Socialista, quer como Vereador da Câmara, não faz, nem nunca o fez, nem fará comentários desta


natureza nas redes sociais, mas considera que esta reunião é o espaço indicado para o fazer. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- No uso da palavra, o Vereador Sérgio Santos, dirigindo-se ao Vereador Pedro Carmo Silva, desejou um bom trabalho. -----

--- O Vereador confirmou que enviou um pedido de esclarecimentos sobre a realização de feiras e acrescentou que, ainda que no despacho se diga que a autorização é dada mediante a verificação das condições de segurança e o cumprimento das regras da Direção-Geral de Saúde, a verdade é que tal não diz nada. Aditou que no despacho também se afirma que foram ouvidas as Autoridades de Saúde e Segurança, assim como os Presidentes das Juntas de Freguesia/ Uniões de Freguesia, pelo que questionou: foram ouvidos de que forma? Em reunião e há uma ata dessa reunião? Ou através de um pedido formal de pronúncia? Disse que gostaria de ser esclarecido. Sobre o Plano de Contingência, declarou que gostaria de ter acesso ao mesmo. Concluiu que, se as opiniões dos Vereadores do Partido Socialista não forem ouvidas e consideradas, não lhes resta outra solução senão pedir a documentação necessária para que tenham uma visão global e estratégica da situação. -----

--- De seguida, o Vereador mencionou que também leu a missiva escrita pelo Presidente da Direção da Associação dos Bombeiros Voluntários da Malveira. Manifestou a sua preocupação quanto à matéria em causa, uma vez que, se numa altura em que a situação da pandemia estava mais calma, se verificaram 16 casos de emergência pré-hospitalar em que o socorro não foi assegurado pela corporação, agora esta é uma altura em que, possivelmente, existirão mais pedidos de assistência. Ainda que o Presidente da Câmara tenha dito que os Bombeiros são independentes, e na realidade são, declarou que há uma Autoridade Municipal de Proteção Civil, que é o Presidente da Câmara Municipal, pelo que este poderá corresponsabilizado. Acrescentou que todos os dias se vê mais arrogância por parte do Senhor Vítor Gomes e de alguns membros da direção em relação aos problemas da corporação. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente esclareceu que a Comissão Municipal de Proteção Civil é uma comissão não política, cuja composição e competências decorrem da lei. Inclusivamente, aditou que, como Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil, por indicação da Área Metropolitana de Lisboa, assiste a muitas reuniões de comissões e em nenhuma delas há elementos de outros partidos. Esclareceu ainda que, por inerência, os Presidentes

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

LM

das Juntas de Freguesia integram a Comissão Municipal de Proteção Civil e que, nesse enquadramento, têm sido elementos ativos no quadro da implementação de medidas em contexto pandémico. -----

--- No que concerne às prioridades para o Plano de Recuperação e Resiliência, mostrou satisfação pelo apoio manifestado pelos Vereadores do Partido Socialista, tendo em consideração que as obras estratégicas para o Concelho são uma causa de todos. -----

--- Relativamente aos Bombeiros da Malveira, esclareceu que a associação é autónoma, mas que, enquanto Autoridade Municipal de Proteção Civil, não hesitará em tomar uma atitude diferente, caso se verifiquem questões operacionais que coloquem em causa o socorro. Mais esclareceu que, nos casos citados, não esteve em causa o socorro e que é recorrente que existam reforços, por parte de outras corporações, sempre que se verifique essa necessidade, sendo que, aliás, também os bombeiros da Malveira já asseguraram esse reforço a outras corporações do Concelho, trabalhando em rede e em complementaridade. -----

--- A respeito das feiras, explicou que, de acordo com a legislação em vigor, estas podem ser autorizadas pelo Presidente da Câmara, desde que este considere que estão garantidas as condições para a realização das mesmas, e sem qualquer tipo de consulta a nenhuma entidade. Informou que, ainda assim, entendeu contactar telefonicamente as Autoridades de Saúde e de Segurança Locais. Mais informou que também abordou a questão com os Presidentes de Junta e das Uniões de Freguesia e estes foram defensores da sua realização. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- Face ao exposto, o Vereador reforçou a solicitação dos Planos de Contingência das Feiras. Por fim, solicitou que lhe fosse dada informação sobre quais foram as orientações que foram dadas ao Senhor Ricardo Miguel Duarte Cardoso, que é representante da Câmara Municipal na Direção da Associação dos Bombeiros Voluntários da Malveira. -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

14

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: -----

--- 1.1. ATA: -----

--- O presente assunto foi retirado da ordem do dia. -----

--- 1.2. PEDIDO DE RENÚNCIA DE MANDATO - JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA SARDINHA: -----

--- Presente o Despacho n.º 108/2020-PCM proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 29 de outubro de 2020, cuja cópia se anexa, relativo ao pedido de renúncia de mandato do Vereador Joaquim Francisco da Silva Sardinha, decorrente da eleição para o cargo de Vice-Presidente da CCDR LVT – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, devidamente instruído com o pedido de renúncia ao mandato e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020, publicada no *Diário da República*, n.º 209/2020, Série I, de 27 de outubro de 2020 (anexo II). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, proferido em 29 de outubro de 2020, que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizou o pedido de renúncia ao mandato de Vereador de Joaquim Francisco da Silva Sardinha, nos exatos termos solicitados. -----

--- 1.3. NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE MAFRA EM EMPRESAS OU ENTIDADES EM QUE O MUNICÍPIO DETÉM CAPITAL SOCIAL OU EQUIPARADO: -----

--- Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 29 de outubro de 2020 (anexo III). -----

--- A Câmara Municipal, considerando o disposto na alínea oo) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atento o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, designadamente o seu artigo 26.º, n.º 2, deliberou, por unanimidade, com os votos a favor de todos os Vereadores e do Senhor Presidente no que diz respeito à nomeação de representantes nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra - SMAS de Mafra e por maioria, com

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções do Vereadores do Partido Socialista quanto às restantes nomeações, na sequência da renúncia do Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha, que integrava o Executivo Municipal, ao seu mandato, e sem embargo das nomeações anteriores nas restantes entidades, nomear como representantes do Município nas Assembleias Gerais e para o Conselho de Administração das empresas locais identificadas na Proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, e como representantes nas restantes entidades elencadas na mesma Proposta, nas quais o Município participa, independentemente de integrarem, ou não, o perímetro da administração local, os membros do Executivo Municipal respetivamente identificados na mencionada Proposta. -----

--- 1.4. NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - AMTRES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente o Despacho n.º 107/2020-PCM proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 29 de outubro de 2020, cuja cópia se anexa (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, proferido em 29 de outubro de 2020, que ao abrigo da alínea oo) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, designou a Vereadora Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, como representante do Município de Mafra na Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos - AMTRES. -----

--- 1.5. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

7 04

--- Presente em anexo, o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 27 de outubro de 2020, ínsito na Informação n.º Interno/2020/13057, elaborada na Divisão de Assuntos Jurídicos, e sobre a qual recairiam os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambos de 27 de outubro de 2020 (anexo V). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, que se reproduz e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, proferido em 27 de outubro de 2020 que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 8.º, n.º 1 do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, determinou o início do procedimento tendente à alteração do Regulamento de Taxas do Município de Mafra para nele acolher as taxas relativas às novas competências transferidas para os municípios pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos diplomas sectoriais que a concretizam, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- 2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----

--- 2.1. REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA: PRONÚNCIA SOBRE LISTA DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/12900, e respetivo anexo, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, a 21 de outubro de 2020, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro e o despacho de aprovação da pronúncia sobre lista de erros e omissões por parte do Presidente da Câmara, ambos da mesma data (anexo VI). -----

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivo anexo, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 21 de outubro de 2020, que determinou, a título excecional, a aprovação da pronúncia sobre a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados no âmbito do procedimento em apreço, de acordo com a análise espelhada pelo júri do procedimento, em ata de 21 de outubro de 2020, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

--- 2.2. REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/13111, e respetivo anexo, de 27 de outubro de 2020, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Gestão Financeira e o despacho de indeferimento de pedido de prorrogação de prazo para a apresentação das propostas do Presidente da Câmara, ambos da mesma data (anexo VII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivo anexo, em concreto, a ata do júri do procedimento, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, formulado pela interessada NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA, NIPC 514 288 256, em 26 de outubro de 2020, conforme proposta do júri do procedimento, plasmada na ata de 27 de outubro de 2020. -----

--- 2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO PARA O ANO 2020/2021 - MODIFICAÇÃO OBJETIVA DOS CONTRATOS 175/2018, DE 10 DE AGOSTO E 181/2018, DE 29 DE AGOSTO - (LOTES 5 E 6) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/12931, e respetivos anexos, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu os pareceres de concordância do Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 29 de outubro de 2020, bem como o despacho do Presidente, de 3 de novembro de 2020, de alteração dos contratos e aprovação das respetivas minutas das adendas aos mencionados contratos, devidamente instruída com as referidas minutas e com as informações de cabimento n.ºs 7443 e 7444 (anexo VIII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, de 3 de novembro de 2020, que determinou, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, a modificação objetiva do contrato n.º 181/2018, de 29 de agosto - LOTE 5 e do contrato n.º 175/2018, de 10 de agosto - LOTE 6, nomeadamente no que concerne às adendas relativas à renovação da prestação de serviços em apreço, para o ano letivo de 2020/2021, com início a 26 de outubro de 2020, considerando, para o efeito, um preço unitário/ dia de € 20,00 (vinte euros), correspondendo ao valor de € 3.040,00 (três mil e quarenta euros), para cada Lote, que corresponderá ao preço total de € 6.080,00 (seis mil e oitenta euros), ambos acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, e aprovou as respetivas minutas das adendas aos contratos. -----

--- 2.4. REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA - ADJUDICAÇÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/13687, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, em 4 de novembro de 2020, acompanhado dos demais documentos que compõem o processo de concurso, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Contratação

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

Pública e Aprovisionamento e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 5 de novembro de 2020 (anexo IX). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, aprovar a proposta plasmada na Ata do júri do procedimento, datada de 4 de novembro de 2020, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e, consequentemente, adjudicar a empreitada referente à "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra", à concorrente AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390, no valor € 1 213 128,23 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e vinte e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor. -----

--- **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **3.1. PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEL NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA - (ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO) - OUTRAS ESCOLAS:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2020/13337, elaborada em 30 de outubro de 2020, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 02 de novembro de 2020, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, datado de 03 de novembro do corrente ano (anexo X). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte


escolar, nos termos constantes da Informação mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

--- 3.2. ROTA MUNICIPAL DO CONVENTO - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE PARCEIROS E FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/12672, elaborada na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 2 e 3 de novembro de 2020, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 3 de novembro do ano em curso, devidamente instruída com a minuta do Acordo de Colaboração entre os Municípios de Loures, Lisboa e Mafra e a Fundação José Saramago, e Anexos I e II (anexo XI). -----

--- O Vereador António Felgueiras evidenciou a importância da celebração do acordo de colaboração entre os Municípios de Loures, Lisboa e Mafra e a Fundação José Saramago proposto, a fim de ser estabelecida uma cooperação profícua para desenvolvimento das ações, expressas na informação em apreço, tendo em vista a manutenção, consolidação e dinamização do projeto "Rota Memorial do Convento", ao abrigo do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020. -----

--- O Vereador José Graça declarou que via com bons olhos a promoção da obra literária de José Saramago e da sua associação ao Concelho de Mafra, ao contrário do que já foi prática por parte desta Câmara Municipal em Executivos anteriores. Questionou se o congresso será realizado sempre no mesmo local ou se este será rotativo pelos três Municípios. -----

--- O Vereador António Felgueiras respondeu que, por uma questão de equidade, a ideia é que seja rotativo entre os três Municípios. Acrescentou que o primeiro congresso ocorreu em 2019 em Mafra. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração do Acordo de Colaboração entre os Municípios de Loures, Lisboa e Mafra e a Fundação José Saramago, de acordo com a minuta de Acordo em anexo à mencionada Informação, o que importa a atribuição de uma

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

M
S

comparticipação financeira anual de € 15.000,00 (quinze mil euros) por cada Município promotor, durante a sua vigência, por três anos. -----

--- 3.3. NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/13399, elaborada em 29 de outubro de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 03 de novembro do ano em curso, devidamente instruída com as Normas do Serviço Municipal de Teleassistência (anexo XII). -----

--- A Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, em complemento, explicou que o Serviço Municipal de Teleassistência se insere num projeto mais alargado, designadamente "Idade +". Mais explicou que, no âmbito deste serviço, se pretende atribuir um equipamento a pessoas mais velhas do Município, proporcionando uma resposta imediata em situação de emergência de saúde, segurança ou solidão, 24 horas por dia, sete dias por semana, com objetivo de contribuir para a permanência destas pessoas na sua residência, em segurança, pelo maior período de tempo, evitando a institucionalização das mesmas. Mais informou que já foi dada formação aos profissionais que prestam serviço na Central da Proteção Civil, em estreita articulação com a equipa da Ação Social. Face ao exposto, pretende-se que as normas reguladoras do Serviço Municipal de Teleassistência sejam aprovadas, acrescentando, ainda, que foram adquiridos 50 equipamentos no âmbito do financiamento europeu do projeto "Idade +". -----

--- O Vereador José Graça comentou que, uma vez que o Serviço Municipal de Teleassistência vai funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana, se pressupõe que exista um *backoffice* e, assim sendo, questionou se o mesmo está capacitado para despiste de situações, nomeadamente a nível da saúde mental. -----

--- A Vice-Presidente Aldevina Rodrigues respondeu que os profissionais que prestam serviço na Central de Proteção Civil já receberam formação para fazer a triagem das

7 M
situações, sendo que trabalharão em articulação com a equipa da Ação Social, a qual já mantém uma relação de acompanhamento com estas pessoas, no âmbito do projeto "Idade +". -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g), h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as alíneas k), u), v) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, aprovar as Normas do Serviço Municipal de Teleassistência, no âmbito da Linha de Apoio Social, de acordo com o documento em anexo à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

--- 3.4. PROGRAMA DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL, EM REGIME DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - MUNICÍPIO DE MAFRA - LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS E LISTA DE CANDIDATURAS EXCLUÍDAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/13440, elaborada em 30 de outubro de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Apoio Institucional, em substituição da Chefe da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, todos datados de 3 de novembro do ano em curso (anexo XIII). -----

--- A Vice-Presidente Aldevina Rodrigues referiu que, nos termos do programa de concurso aprovado, foram colocadas a concurso 18 habitações municipais, sendo que foram rececionadas 108 candidaturas, das quais foram admitidas 86 e não admitidas 22. Acrescentou que, das candidaturas admitidas, 27 reúnem a totalidade dos requisitos de elegibilidade, 57 foram excluídas por não cumprirem com pelo menos um dos requisitos e 2 candidaturas foram excluídas por não cumprirem o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso. Referiu que, da análise das candidaturas, se apurou que 3 dos 18 fogos a concurso ficarão vagos, designadamente os números 9, 17 e 18. Relativamente aos fogos 9 e 18, nenhum dos candidatos cumpriu o requisito de taxa de esforço de igual ou inferior a trinta por cento do Rendimento Médio Mensal do Agregado Familiar, conforme o programa de concurso aprovado. Quanto ao fogo 17, os candidatos elegíveis encontram-se colocados em

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

outro fogo cuja preferência foi indicada pelo próprio em sede de candidatura. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a lista provisória de candidatos, bem como a lista das candidaturas excluídas. -----

--- Interveio o Vereador Sérgio Santos referindo que, na lista provisória de candidatos, alguns não preenchiam os requisitos de elegibilidade e não cumpriam a taxa de esforço igual ou inferior a 30%, pelo que solicitou informação sobre qual é a percentagem efetiva desta taxa por parte destes candidatos, de forma a que tal seja analisado e que, num futuro concurso, se possa ajustar a medida de esforço. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, aprovar a lista provisória de candidatos, bem como a lista das candidaturas excluídas. Deliberou, ainda, a notificação dos candidatos excluídos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do já citado Programa de Concurso, sem prejuízo do direito de audiência prévia, nos termos estipulados no mesmo Programa. -----

--- 3.5. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, DE PARTE DA ESCOLA BÁSICA DA LAGOA, À JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ISIDORO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/13408, elaborada em 29 de outubro de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 3 de novembro do ano em curso, devidamente instruída com a minuta do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações a celebrar entre o Município de Mafra e a Junta de Freguesia de Santo Isidoro (anexo XIV). -----

--- Em aditamento, a Vice-Presidente Aldevina Rodrigues afirmou que a Junta de Freguesia de Santo Isidoro manifestou a necessidade de utilização da ala esquerda da

7/21

antiga EB da Lagoa, a qual se encontra disponível, para múltiplas atividades. Assim, propõe-se a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a ala esquerda da antiga Escola Básica da Lagoa, à Junta de Freguesia de Santo Isidoro. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a Minuta em anexo à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a ala esquerda da antiga Escola Básica da Lagoa, à Junta de Freguesia de Santo Isidoro, para a prossecução das atividades promovidas no domínio da sua intervenção.

--- 4. DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/12799, elaborada em 20 de outubro de 2020, na Divisão de Proteção Civil, sobre a qual recaiu o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 03 de novembro de 2020, devidamente instruída com a respetiva Informação de Cabimento (anexo XV). -----

--- Considerando a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, atenta a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir uma comparticipação financeira extraordinária ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra (AAHCM) no valor total de € 15.000,00 (quinze mil euros), a repartir em partes iguais pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira, pelo Corpo Salvação Pública – Bombeiros Voluntários de Mafra e pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Malveira. -----

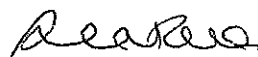
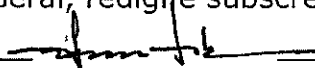
--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 06.11.2020

--- Quando eram onze horas, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE**
COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 15 a 28 de outubro de 2020.

Mafra, 29 de outubro de 2020.

Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	539/2018	ALTERAÇÕES	2020/09/11	2020/10/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ANTÔNIO MANUEL SANTOS CARDOSO	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS ESTRADA DO ALBARRAL, N.º 5 - RIBANAR
LP	29/2020	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2020/09/11	2020/10/15	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	BRUNO ALEXANDRE FILIPE DUARTE	PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO LOTE 99 - QUINTA DAS PEVIDES - MAFRA
RO	73/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/08/31	2020/10/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CARLA ALEXANDRA SANTOS COSTA	ALTERAÇÕES A MURO DE VEDAÇÃO (CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA) JÁ EXISTENTE ESTRADA DA ASSEICEIRA PEQUENA, N.º 23 - ASSEICEIRA PEQUENA
OP	204/2015	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/09/07	2020/10/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CARLOS MANUEL SIMÕES LADEIRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS RUA QUINTA DAS CEREJEIRAS, N.º 4 - PÓVOA DA GALEGA
OP	590/2019	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/08/03	2020/10/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CASTELÃO ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS INTERIORES PARA HOSPEDARIA AV 1.º DE MAIO N.º 49 1.º DTO - MAFRA
OP	439/2019	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/03/11	2020/10/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CELESTINO DA SILVA ALVES	LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR, GARAGEM ARRECADAÇÕES, TELHEIRO, COZINHA AGRÍCOLA E MUROS TRAVESSA DOS MOINHOS, N.ºs 9, 11 - BARRIL
LP	17/2020	LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO	2020/07/06	2020/10/21	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CONSTRUÇÕES GALRÃO, LDA	ESTUDO DE LOTEAMENTO RIBEIRA DA BALEIA-ERICEIRA
OP	28/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/09/07	2020/10/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ELSA GOMES FERREIRA	CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO DE AFOIO E PISCINA RUA FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, N.º 2 - MAFRA
OP	412/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/08/28	2020/10/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ENGALH-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES (GEMINADAS), GARAGENS, ARRECADAÇÕES E PISCINAS RUA BARRIL DE BAIXO-BARRIL
OP	147/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/10/01	2020/10/26	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	HUGO RAFAEL RODRIGUES BARROS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA B-BAIRRO CASAL DO BORRALHO-LOTE 45
OP	581/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/02	2020/10/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	IMAGENS & VOLUMES - ARQUITETURA E GESTÃO DE ARRENDAMENTOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR GARAGEM, PISCINA E MUROS RUA RIBEIRA DA BALEIA-6A-ERICEIRA
OP	582/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/02	2020/10/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	IMAGENS & VOLUMES - ARQUITETURA E GESTÃO DE ARRENDAMENTOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO RUA RIBEIRA DA BALEIA, -6B - ERICEIRA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	172/2015	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/10/12	2020/10/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	INÊSMAR-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTO, ARRUMOS, SALA DE CONDOMÍNIO, PISCINA E MUROS RUA FRANCISCO MATA, N.º 4 - ERICEIRA
OP	49/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/03	2020/10/28	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ PEREIRA DUARTE	ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE ANEXO RUA DOS SIMÕES, N.º 23-ALCAINÇA
OP	449/2019	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/10/12	2020/10/21	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DO POÇO FOMBAL, N.º 18 - CHELEIROS
OP	50/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/10/14	2020/10/26	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOÃO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA CAVALHEIRO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO VALADO-LIMITES DAS LAGES
OP	36/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/02	2020/10/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUIS MIGUEL DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS MATA GRANDE-IGREJA NOVA
OP	342/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/16	2020/10/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUISA MARIA GONÇALVES RODRIGUES PAULO JOAQUIM	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS LOTE 4-BARREIRALVA
LP	31/2020	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2020/08/14	2020/10/23	D DEFERIDO	LUÍS MANUEL LEITÃO DA COSTA	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO ESTRADA NACIONAL 116 - CASAL NOVO
OP	559/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/10/12	2020/10/21	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUÍS MANUEL VICENTE RAMALHO	CONSTRUÇÃO DE ANEXO RUA 1º DE MAIO N.º 9 - ALCAINÇA
OP	152/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/24	2020/10/28	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LÚCIA VANESSA DE CASTRO MARQUES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS QUINTA DAS PEVIDES-LOTE 63
OP	148/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/25	2020/10/28	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS RUA DA MANDINGA N.º 20 - PÓVOA DA GALEGA
OP	570/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/10/08	2020/10/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARCO ANTÓNIO PEDROSO ESTEVES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS RUA DO PASTORINHO N.º 7- VILA FRANCA DO ROSÁRIO
OP	329/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/07/13	2020/10/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA AMÉLIA FERNANDES FERREIRA DUARTE	LEGALIZAÇÃO DE BEIRADO E COBERTURA SOBRAL DA ABELHEIRA
OP	48/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/10/06	2020/10/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA DE LOURDES ANASTÁCIO GALRÃO	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS RUA DO OUTEIRINHO, N.º 14-CHELEIROS

X

3

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	205/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/08	2020/10/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA DE LURDES PEREIRA SENRA	LEGALIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ANEXOS PARA HABITAÇÃO E ANEXO DE APOIO EM MADEIRA ESTRADA DA PORTELA, N.º 14 - LAGOA
OP	137/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/08/26	2020/10/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA JOSE BALEIA MONTEIRO DUARTE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO FOCINHOS VILLAGE, LOTE 26 - ERICEIRA
OP	356/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/10/02	2020/10/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MATTEO FIORAVANTI	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO LOTE 3-PALHAIS
LP	21/2020	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2020/10/06	2020/10/16	D DEFERIDO	NUNO MIGUEL VICENTE DOS SANTOS	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO MONTESOUROS - LOTE 2 - MAFRA
OP	57/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/10/06	2020/10/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PAULO ALEXANDRE BENTO RIBEIRO	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO URBANIZAÇÃO SÃO SILVESTRE, LOTE 14 - GRADIL
OP	15/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/10/14	2020/10/21	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RUI MANUEL MACHADO INÁCIO	CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR COM ATELIER DE ESCULTURA E DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE JUNQUEIROS
OP	331/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/10/09	2020/10/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	TÂNIA CRISTINA MOTA DE LIMA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS, N.º 102 - ALCAINÇA
OP	187/2018	ALTERAÇÕES	2020/09/16	2020/10/21	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	VALERIO MORISI	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS TRAVESSA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 13 - ERICEIRA
OP	3/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/14	2020/10/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	VITOR MANUEL POLICARPO DA COSTA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS RUA FRANCISCO MANUEL RUÍVO, N.º 15 (LOTE 6) - OUTEIRINHO

125

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 108/2020-PCM**

Assunto: PEDIDO DE RENÚNCIA DE MANDATO – JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA SARDINHA

Considerando que, decorrente da Eleição para Vice-Presidente da CCDRLVT – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cujo ato se realizou no dia 13 de outubro corrente, o Vereador, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, foi eleito para o referido cargo;

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o citado Vereador veio solicitar a renúncia do seu mandato como Vereador desta Câmara Municipal, com início no próximo dia 29 de outubro corrente, data do respetivo início de funções naquela entidade;

Considerando que, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos de competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática;

Considerando que, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal hoje, dia 29 de outubro corrente;

Pelos motivos expostos e considerando a urgência da decisão sobre o presente pedido de renúncia do mandato, ao abrigo do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizo o pedido de renúncia em causa, nos exatos termos solicitados.

Submeta-se a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3, do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Município de Mafra, 29 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Joaquim Francisco da Silva Sardinha

Rua de Baixo nº 18

2655-237 Ericeira

Exmº Senhor Presidente

da Câmara Municipal de Mafra

Engº Hélder António Guerra de Sousa Silva

Mafra, 29 de outubro de 2020

Assunto: Renúncia ao mandato de Vereador

Caro Presidente,

Nos termos do nº 2 do artº 76 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e sucessivas alterações, venho por este meio, apresentar o meu pedido de renúncia ao mandato de Vereador na Câmara Municipal, em virtude da recente eleição para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Aproveito o ensejo para agradecer a confiança depositada, enquanto Vice-Presidente da Câmara, bem como a excelente cooperação de todos os membros do órgão, a qual só foi possível ser concretizada, pela forma como superiormente o dirige, razão da manifestação inequívoca de apoio nas urnas por parte dos nossos munícipes.

Solicito, que a partir desta data, cessem as minhas nomeações, como representante do Município nas seguintes entidades:

- Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA;
- Associação de Municípios de Cascais, Mafra Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos - AMTRES;
- AMAGÁS – Associação de Municípios para o Gás;
- AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão de Água;
- Matadouro Regional de Mafra, SA;
- A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia;
- TRATOLIXO, S.A.;
- SMAS de Mafra - Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra.

No âmbito de novas funções espero poder continuar a contribuir de forma empenhada no desenvolvimento do nosso concelho integrado na estratégia regional e do desenvolvimento do Poder Local e no engrandecimento do Concelho de Mafra, subscrevo-me atentamente,

Com os melhores cumprimentos, *bastante amigo*


Joaquim Sardinha

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020**

Sumário: Designa o presidente e os vice-presidentes das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, que aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), o presidente e os dois vice-presidentes da CCDR são nomeados através de resolução do Conselho de Ministros.

Foram cumpridos todos os procedimentos tendentes à indicação dos presidentes e dos dois vice-presidentes de cada CCDR previstos no regime especial introduzido no Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto.

Conforme disposto no referido Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, o presidente foi indicado na sequência de um processo eleitoral, através de um colégio eleitoral, composto pelos eleitos locais da área geográfica de atuação da respetiva CCDR. Integraram esse colégio, os presidentes das câmaras municipais, os presidentes das assembleias municipais, os vereadores eleitos e os deputados municipais, incluindo os presidentes das juntas de freguesia.

Um dos vice-presidentes foi indicado, também na sequência de um processo eleitoral, pelos presidentes das câmaras municipais que integram a área geográfica abrangida pela respetiva CCDR.

Estes processos eleitorais realizaram-se no passado dia 13 de outubro de 2020, tendo os resultados eleitorais sido publicados nas instalações de cada CCDR e no sítio na Internet da Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-G do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual.

O outro vice-presidente, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, foi indicado por proposta do membro do Governo responsável pela coesão territorial, após prévia coordenação com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e do ambiente, após consulta ao presidente e ao vice-presidente designados por processo eleitoral.

O presidente e os vice-presidentes — que deixam de ser considerados cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus — são equiparados, apenas para efeitos remuneratórios, a Subsecretário de Estado e diretores-gerais, respetivamente.

Excecionalmente e ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, na redação conferida pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto, os mandatos dos presidentes e vice-presidentes das CCDR nomeados no ano de 2020 têm a duração de cinco anos.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, e das alíneas e) e g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, por indicação resultante de processo eleitoral realizado nos termos dos artigos 3.º-B a 3.º-G do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual:

a) António Augusto Magalhães da Cunha, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);

b) Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);

c) Maria Teresa Mourão de Almeida, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);

d) António José Ceia da Silva, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);

e) José Apolinário Nunes Portada, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve).



2 — Nomear, por indicação resultante do processo eleitoral realizado nos termos dos artigos 3.º-C a 3.º-G do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual:

- a) Beraldino José Vilarinho Pinto, vice-presidente da CCDR Norte;
- b) Jorge Miguel Marques de Brito, vice-presidente da CCDR Centro;
- c) Joaquim Francisco da Silva Sardinha, vice-presidente da CCDR LVT;
- d) Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, vice-presidente da CCDR Alentejo;
- e) José António Faisca Duarte Pacheco, vice-presidente da CCDR Algarve.

3 — Nomear, por indicação resultante do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual:

- a) Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, vice-presidente da CCDR Norte;
- b) Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, vice-presidente da CCDR Centro;
- c) José Manuel Pereira Alho, vice-presidente da CCDR LVT;
- d) Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, vice-presidente da CCDR Alentejo;
- e) Elsa Maria Simas Cordeiro, vice-presidente da CCDR Algarve.

4 — Determinar que as notas curriculares dos presidentes e vice-presidentes constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

5 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos no dia da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de outubro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 4)

Notas curriculares

António Augusto Magalhães Cunha

Nasceu em Braga em 1961, é casado e pai de dois filhos.

Licenciou-se em Engenharia de Produção, na Universidade do Minho (UMinho) em 1984, e doutorou-se em Ciência e Engenharia de Polímeros (1991).

Professor catedrático do Departamento de Engenharia de Polímeros, desde 2003, Investigador do IPC — Instituto de Polímeros e Compósitos, <http://ipc.uminho.pt>.

Autor ou coautor de 2 livros, 120 artigos em revistas científicas internacionais (ISI) e 4 patentes. Cofundador do Grupo de Investigação 3Bs, <https://3bs.uminho.pt/>.

Presidente da Escola de Engenharia, 2005-2009, www.eng.uminho.pt/pt.

Reitor da Universidade do Minho, 2009-2017, www.uminho.pt.

Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, 2014-2017, www.crup.pt/.

Presidente do Padroado da Fundação CEER (Universidades Norte de Portugal — Galiza), 2010-2016, www.fceer.org/ e do Instituto Internacional Casa de Mateus, 2010-2016, www.iicm.pt.

Presidente do CoLab em Transformação Digital, DTx, 2018-2020, www.dtx-colab.pt. Administrador do CEIIA — Centro de Engenharia e Desenvolvimento, 2005-2009 e 2018-2020, www.ceia.com/.

Presidente do Gabinete de Crise e Transição Económica de Guimarães, 2018. Cofundador e administrador do PIEP — Inovação em Engenharia de Polímeros, 2001-2009, www.piep.pt/.

Curador da Agência para a Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), www.a3es.pt, 2020; membro do Conselho Nacional da Educação, 2010-2014; do Research Policy Working Group da Associação Europeia de Universidades (EUA), 2013-2017, www.eua.eu/; do High Level Scientific Committee of the Atlantic International Satellite Launch Programme www.atlanticsatelliteprogramme.org/, desde 2019; e dos *boards* do Programa MIT-Portugal; da Parceria Bosch-UMinho, 2013-2020; do INL (International Iberian Nanotechnology Institute), <http://inl.int/>, desde 2012-2020; do MACC (Minho



Advanced Computing Centre), desde 2017-2020, <https://macc.fccn.pt/>; e do Conselho Consultivo da COTEC 2015-2020, www.cotecportugal.pt/pt/.

Membro da Academia de Engenharia, 2010.

Insígnia de ouro da Universidade de Santiago de Compostela, 2013.

Cidadão honorário e medalha de honra do Município de Guimarães, 2016.

Medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2017.

Medalha de ouro da Cidade de Braga, 2018.

Grã-Cruz da Ordem da Instrução Pública, 2018.

Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa

Data de nascimento — 12.04.1956.

Formação académica:

Licenciatura em Economia (Ramo Gestão) pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 1978.

Atividade profissional exercida:

Professora de Ensino Preparatório e Secundário;

Responsável pelo Departamento de Recursos no Departamento Postal de Leiria (Empresa CTT);

Responsável pela Área de Recursos em Leiria e em Coimbra (Empresa Portugal Telecom);

Responsável pela Área Comercial — Direção de Negócios Pessoais de Leiria (Empresa Portugal Telecom).

Cargos que desempenhou:

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em regime de substituição, desde janeiro de 2020;

Vogal executiva do Programa Operacional Regional do Centro desde fevereiro de 2010 até janeiro de 2020;

Presidente da Câmara Municipal de Leiria de janeiro de 1998 a outubro de 2009;

Vice-presidente do Conselho Diretivo da ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Presidente do Conselho de Administração dos SMAS — Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogal da Direção e Conselho de Decisão Leader+/ADAE e presidente da Assembleia Geral — Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura;

Presidente do Conselho Diretivo da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral;

Presidente e vogal da Junta da Área Metropolitana de Leiria;

Presidente e vogal do Conselho de Administração e presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Alta Estremadura;

Presidente e vogal do Conselho de Administração da Agência de Energia Enerdura;

Vogal da Comissão Executiva da Região de Turismo Leiria/Fátima;

Vogal do Conselho de Administração da Sociedade LeiriaPolis;

Vogal do Conselho de Administração da SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A.;

Secretária da Mesa da Assembleia Geral e vogal da Comissão de Vencimentos da Valorlis — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;

Presidente da Associação para o Desenvolvimento de Leiria (ADLEI);

Membro da Assembleia de Freguesia de Leiria.



Maria Teresa Mourão de Almeida

Habilitações académicas: licenciada em Arquitetura.

Experiência profissional:

2005-2007 — Governadora Civil do Distrito de Setúbal.

2007-2010 — Diretora Municipal do Planeamento Urbano na Câmara Municipal de Lisboa.

2010-2012 — Presidente da Comissão de Coordenação e do Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, tendo sido responsável pela Revisão do PROT-AML, pela implementação do modelo de monitorização do PROT-OVT e pela criação do Observatório da Região de Lisboa, tendo também exercido as funções de presidente da autoridade de gestão do Programa Operacional da Região de Lisboa — QREN.

2012-2016 — Foi coordenadora da Equipa de Missão Lisboa (Europa 2020 na Câmara Municipal de Lisboa, sendo responsável por candidaturas de carácter estratégico no âmbito do Portugal 2020, nomeadamente para os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e para os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano e na identificação das fontes de financiamento do Quadro Financeiro 2014-2020.

2014-2016 — Foi vogal do Programa Operacional Regional de Lisboa, no âmbito do Portugal 2020, em representação dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, tendo sido corresponsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa Operacional.

2016-30 junho de 2019 — Foi gestora da autoridade de gestão do Programa Operacional Mar 2020.

Atualmente presidente da CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

António José Ceia da Silva

Tem o curso de Inspetor de Turismo pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Porto; é licenciado em Turismo pela Escola Superior de Educação de Portalegre; tem o curso de mestrado em Gestão de Destinos Turísticos pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril e doutorando em Turismo pelo IGOT — Instituto de Geografia e Ordenamento do Território.

Tem uma pós-graduação em Turismo pela Universidade Católica.

Foi professor do ensino secundário no período de 1982-1985; foi técnico de turismo.

Foi deputado na Assembleia da República entre os anos 2005 a 2008.

Foi presidente da Região de Turismo de São Mamede desde 1995 até 2008, e com a extinção das Regiões de Turismo foi presidente da Comissão Instaladora da Área Regional de Turismo do Alentejo e é presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo desde 2008.

É professor no Instituto Politécnico de Portalegre.

José Apolinário Nunes Portada

Nasceu em 22 de julho de 1962.

Casado, dois filhos.

Habilitações académicas: licenciatura em Direito, pela UAL/Departamento de Direito, advogado desde 2005, com cédula profissional suspensa a seu pedido devido ao exercício de funções públicas.

Funções desempenhadas:

Deputado à Assembleia da República XIV legislatura na lista do Partido Socialista Círculo eleitoral de Faro;

Entre 26 de outubro de 2019 e 17 de setembro de 2020, Secretário de Estado das Pescas do XXII Governo Constitucional;

De 26 novembro de 2015 a 25 de outubro de 2019, Secretário de Estado das Pescas do XXI Governo Constitucional;

Entre 16 de fevereiro de 2012 e 26 de novembro de 2015, presidente do Conselho de Administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A.;



De 7 de janeiro de 2010 a 16 de fevereiro de 2012, diretor-geral das Pescas e Aquicultura e gestor do PROMAR — Programa Operacional das Pescas;

Entre 25 de outubro de 2005 e 20 de outubro de 2009, presidente da Câmara Municipal de Faro. No mesmo período, por inerência de funções, integrou a administração da empresa municipal Mercado Municipal de Faro, S. A., foi presidente da Assembleia Geral da empresa Mercado Abastecedor do Algarve — MARF, S. A., e da Sociedade Polis — Ria Formosa.

Entre 2002 e 2005 foi deputado à Assembleia da República, integrando as Comissões de Economia e Finanças, de Agricultura e Pescas e a Subcomissão Parlamentar de Turismo;

Entre 4 de outubro de 1998 e 6 de abril de 2002, Secretário de Estado das Pescas dos XIII e XIV Governos Constitucionais;

Entre 2 de fevereiro de 1993 e 3 de outubro de 1998 foi deputado ao Parlamento Europeu, integrando a Comissão das Pescas e a Comissão de Meio Ambiente, Saúde Pública e Defesa do Consumidor, bem como a Delegação Parlamentar dos países do Magreb e para as relações com os países da ANASE e República da Coreia. Foi igualmente Questor no Parlamento Europeu;

Entre 1982 e 1983 foi coordenador e presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Beraldino José Vilarinho Pinto

Nascido a 28 de fevereiro de 1963.

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em julho de 1986. Curso de especialização em Engenharia Municipal, Universidade do Minho 1993/95. Curso de especialização em Energias Renováveis na Universidade Lusófona do Porto, 2010. Frequência do curso de mestrado em Gestão na ULP, 2011/12. Curso intensivo de Geoparques, pela Universidade de Aegean com a colaboração da Rede Global e Europeia de Geoparques de 3 a 14 de setembro de 2012 em Lesbos — Grécia.

Cargos já desempenhados:

Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;
Vogal da comissão executiva do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular;
Presidente da Direção da Associação Geoparque Terras de Cavaleiros;
Administrador não executivo na Empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Membro da comissão permanente do Conselho Regional do Norte;
Membro da comissão executiva do AECT ZASNET;
Representante da NUTIII Trás-os-Montes da CAE do ON2;
Presidente da CIM-TM, Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes;
Presidente da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo;
Vogal do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Baixo Sabor;
Administrador delegado da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;
Membro do Conselho Geral da ANMP.

Jorge Miguel Marques de Brito

Secretário executivo intermunicipal da CIM Região de Coimbra.

Integra a Agenda Urbana da UE — Cultura de Parceria/Património Cultural e é Perito da Comissão Europeia/TALEX — Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações e coordenador da Estratégia de Especialização Inteligente da Região Centro em Inovação Territorial.

Foi membro do conselho de administração da incubadora Instituto Pedro Nunes, chefe do Gabinete de Apoio ao Investidor do Município de Coimbra, coordenador do Centro Europ Direct na região de Coimbra, mentor da Rede Nacional de Mentoring, vereador permanente do Município de Seia e membro da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Serra da Estrela.

Foi ainda fundador da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Rede de Aldeias de Montanha e investigador do Centro de Estudos Sociais/OSIRIS da Universidade de Coimbra (UC).



Em termos de educação e formação, foi aluno do doutoramento em Território, Risco e Políticas Públicas. Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra, tem um mestrado em Geociências — Especialização em Território Espacial e Ambiente pela Faculdade de Ciências da UC; Pós-graduado em Dinâmica Sociais e Riscos Naturais pela Faculdade de Economia da UC, e é geógrafo — especialista em Estudos Ambientais pela Faculdade de Letras da UC.

Joaquim Francisco da Silva Sardinha

Data de nascimento: 18 de abril de 1954.

Naturalidade: Mafra.

Morada: Ericeira.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia em 1976, frequência de estágios e atualização profissional nos seguintes domínios: Planeamento Estratégico; Gestão de Stocks; Informática, Gestão Financeira; Avaliação de Projetos; Gestão da Produção; Sistemas Periciais; Sistemas de Informação; Marketing; Liderança, Gestão de Qualidade, Curso Avançado de Gestão Pública, etc.

Experiência profissional:

Out.2013 até ao presente — Vice-presidente da Câmara Municipal de Mafra;
Fev.2012/out.2013 — Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo CCDDR-LVT;
2010/fev.2012 — Administrador da PNV Capital, S. A. («Business Angels»);
2010/fev.2012 — Gerente de FDC Filmdiscort L.^{da};
1991/2010 — Administrador da Elo Imagem, S. A.;
1991/2010 — Diretor-geral da Elo Publicidade Artes Gráficas, S. A.;
2003/2009 — Presidente do C. Administração da SOMIPEDRA, S. A.;
1992/1995 — Gerente da Forcongeste Gestão e Consultadoria, L.^{da};
1987/1991 — Administrador da FOC Indústrias de Mobiliário, S. A.;
1976/1987 — Economista na Fábrica Osório de Castro, L.^{da};
1981/1986 — Vereador da CM Mafra (regime de permanência);
1977/1978 — Professor do ensino secundário;
1973/1976 — Trabalhador-estudante (*part-time*).

Em representação do Município:

Presidente da Direção da A2S;
Membro do Conselho de Administração dos SMAS Mafra;
Membro do Conselho de Administração da GIATUL, E. M., S. A.;
Membro do Conselho Diretivo da AMTRES;
Membro do Conselho de Administração da TRATOLIXO, S. A.;
Formador e consultor de gestão e de projetos.

Outras atividades:

2019/... — Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mafra;
2009/fev.2012 — Vogal da Direção da AERLIS;
2005/fev.2012 — Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Agricultores de Mafra;
1996/fev.2012 — Vice-presidente da Assembleia Metropolitana de Lisboa;
1994/fev.2012 — Presidente da Assembleia Municipal de Mafra;
1992/fev.2012 — Presidente do Conselho Fiscal da Frutoeste SCRL;
1997/2011 — Presidente da Assembleia Geral da Misericórdia de Mafra;
1993/1994 — Presidente da A. G. da Banda Filarmónica da Ericeira;
1983 — Vogal da Comissão Interministerial de Localização do MARL;



1979 — Cofundador da Liga dos Amigos de Mafra;
1976/1979 — Membro da direção dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
1976/1978 — Membro da Direção dos Sindicato dos Economistas.

Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa

Nascido a 16 de janeiro de 1973, em Ferreira do Alentejo (Distrito de Beja).
Licenciado em Gestão e Administração Pública (ISCSP/UTLisboa) com pós-graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional (UEvora).
Casado, dois filhos, residente em Ferreira do Alentejo.
Chefe de Gabinete do Secretário-Geral Adjunto do Partido Socialista (25 de outubro de 2019-12 de setembro de 2020).
Diretor executivo da RESIALENTEJO E. I. M. (2 de janeiro de 2018-30 de junho de 2019).
Adjunto do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas (24 de outubro de 2017-23 de dezembro de 2017) (Ministério dos Negócios Estrangeiros).
Presidente da CM de Ferreira do Alentejo (21 de outubro de 2005-23 de outubro de 2017).
Presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente (2005-2017).
Presidente da Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo (2013-2017).
Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo (2009-2013).
Membro do Conselho Económico e Social (2009-2017).
Membro suplente do Comité das Regiões (2005-2017).
Presidente da Comissão Política Concelhia de Ferreira do Alentejo do PS (2006-2013).
Membro da Comissão Diretiva da Associação Nacional de Autarcas do Partido Socialista (2013-2016).
Membro da Comissão Nacional do Partido Socialista (2013-2018).
Associado da Amnistia Internacional — Secção Portuguesa.
Membro da Confraria Gastronómica do Alentejo.
Membro da Confraria do Azeite.

José António Faísca Duarte Pacheco

Nasceu em Faro em 1960.
Licenciado em Arquitetura Paisagista, pela Universidade de Évora.
Atividade profissional:

Entre 1 de janeiro de 1984 e 29 de março de 1987, exerceu funções de arquiteto paisagista em regime de aquisição de serviços, autorizada nos termos do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de julho, na Delegação Regional do Algarve da Direção-Geral do Ordenamento e na Comissão de Coordenação da Região do Algarve;

Em 30 de março de 1987 celebrou contrato de trabalho a prazo certo com a Comissão de Coordenação da Região do Algarve, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 2/87, de 3 de janeiro, para exercer funções de arquiteto paisagista na Direção Regional do Ordenamento do Território da referida Comissão de Coordenação;

Em 6 de dezembro de 1989, tomou posse como estagiário em regime de requisição, após ter sido o 1.º classificado no concurso externo para o lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território pertencente à dotação da Comissão de Coordenação da Região do Algarve;

Foi nomeado definitivamente como técnico superior de 2.ª classe em 28 de março de 1991, tendo tomado posse em 7 de junho do mesmo ano;

Por despacho do Ministro da Saúde, de 4 de abril de 1995, foi autorizada a nomeação como chefe de divisão de Apoio Técnico da Sub-Região de Saúde de Faro, em regime de comissão de serviço, tendo tomado posse em 29 de maio de 1995, continuando a pertencer ao quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Algarve;



Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 24 de abril de 1996 foi nomeado, em regime de comissão de serviço, diretor regional de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, tendo tomado posse em 15 de maio de 1996;

Entre 6 de janeiro de 1998 e 8 de janeiro de 2002 foi vereador da Câmara Municipal de Faro, em regime de permanência, nos termos do artigo 45.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de março, revogado pela Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, encontrando-se ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de junho), tendo sido responsável pelos pelouros de planeamento, obras particulares, obras municipais;

Regressa à Comissão de Coordenação da Região do Algarve em 9 de janeiro de 2002 até maio de 2006, sendo responsável, durante este período do programa «Aldeias do Algarve» da zona do Barlavento;

Entre maio de 2006 e dezembro de 2010, foi vogal do conselho de administração da Empresa Intermunicipal do Parque das Cidades, EIM;

Em janeiro de 2011 regressa à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve onde presta serviço na Direção de Serviços de Ordenamento do Território;

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., n.º 1595/2013, de 27 de junho, foi nomeado diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, com efeitos a 1 de julho de 2013, cargo que ocupou até 30 de agosto de 2015;

De setembro de 2015 até 30 de setembro de 2018 é técnico superior na Direção de Serviços de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

Em novembro de 2016, até à presente data, é nomeado presidente da Comissão Liquidatária da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa;

Desde 1 de outubro de 2018 até 17 de fevereiro de 2020, exerce as funções de administrador regional da Administração Regional Hidrográfica do Algarve, unidade orgânica de primeiro nível prevista no n.º 3 do artigo 1.º dos Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente;

Desde 18 de fevereiro de 2020 até à presente data, exerce as funções de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve com delegação de competências nas Direções de Serviços de Ordenamento do Território, Ambiente, Apoio Jurídico e Autarquias Locais.

Experiência profissional relevante — no âmbito das funções e cargos exercidos destaca-se:

Integrou a equipa que executou o Plano Regional do Ordenamento do Território do Algarve aprovado em 1991;

Participação no grupo de trabalho que redigiu a Lei de Bases do Ordenamento do Território de 1998;

Participação com regularidade em seminários, encontros profissionais, congressos e outros cursos de formação na área do ordenamento do território, licenciamento urbano e conservação da natureza;

Ao longo da carreira profissional foi ainda membro do Conselho Coordenador de Cartografia, Conselho Nacional de Cartografia, Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, entre outras comissões que integrou por inerência das funções dirigentes exercidas.

Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos

Natural do Porto.

Licenciada em Geografia e Planeamento Regional, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa e pós-graduada em Instrumentos e Técnicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2019-2020).



Foi Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, do XXI Governo Constitucional (2015-2019).

Foi chefe de projeto da Estrutura de Missão para a Região Demarcada do Douro, entre 2012 e 2014.

Foi diretora de serviços de Ordenamento do Território, de 2006 a 2012.

Foi chefe de divisão de Ordenamento do Território, entre 2001 e 2006.

Autora de vários de estudos, publicações e comunicações sobre os temas do ordenamento do território, do ambiente, da valorização dos recursos do território e da proteção e promoção de áreas classificadas.

Pertence ao quadro técnico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) desde outubro de 1984, onde exerce a sua atividade profissional.

Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro

Percurso académico:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra.

Mestrado em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local pela Universidade de Lisboa;

Doutoramento em Ciências Aplicadas ao Ambiente pela Universidade de Aveiro (em colaboração com a Universidade de Aarhus, Dinamarca), com uma Tese sobre Progresso Técnico e Crescimento Económico Regional;

Docente da Universidade de Aveiro desde 1982;

Professor associado no Departamento de Ambiente da Universidade de Aveiro desde 1999;

Professor associado no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro desde 2006;

Vice-reitor da Universidade de Aveiro para a Área da Cooperação com a Sociedade e Transferência de Tecnologia, desde maio de 2018.

Investigação e cooperação com a sociedade:

Responsável por equipas de investigação da Universidade de Aveiro em cerca de 20 projetos patrocinados por diversas diretorias gerais e, em particular, pelos programas ESPON e INTER-REG, nas seguintes áreas: análise técnico-económica de redes de telecomunicações; impacto da liberalização do setor das telecomunicações nos países da coesão da União Europeia; Sistemas Regionais de Inovação; Regiões do Conhecimento; Desenvolvimento em Áreas-Transfronteiriças Europeias; Metabolismo Urbano e Modelos de Apoio à Decisão;

Responsável por cerca de 10 projetos de investigação com financiamento FCT, FCT/Compete e Fundação Calouste Gulbenkian, nas seguintes áreas: impacto social e económico da liberalização das redes de telecomunicações em Portugal; crescimento económico e impacto na emissão de gases com efeito de estufa; modelos de avaliação automática de imóveis e análise prospetiva de mercados da habitação; modelos de coevolução das dinâmicas económicas e demográficas; previsão das necessidades de médicos e enfermeiros e suas implicações numa estratégia de *numerus clausus*;

Responsável por várias dezenas de projetos e serviços prestados a Câmaras Municipais, DGOTDU, CCDR e diversas entidades públicas e privadas nos seguintes domínios: planeamento estratégico municipal; cartas educativas; exercícios de análise prospetiva; planeamento de serviços de interesse geral; previsões demográficas; avaliação automática de imóveis.

José Manuel Pereira Alho

58 anos, licenciado em Biologia pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, é especialista em Ciências do Ambiente pelo Instituto Politécnico de Leiria, Setúbal e Viseu, com formação avançada em Gestão Estratégica, Controlo de Gestão, Marketing e Comunicação e Gestão de Projetos, pelo IDEFE/ISEG da Universidade Técnica de Lisboa.



Foi certificado no Curso de Divulgação do Património Histórico, Cultural e Natural para Professores, promovido pelo Centro Nacional de Cultura, e é formador certificado para Formação Contínua de Professores e Formador Certificado pelo IEFP.

Membro efetivo da Ordem dos Biólogos, pertenceu à sua Direção Nacional e ao seu Conselho Deontológico e Profissional.

Desenvolveu atividade como dirigente em diversas áreas protegidas, (diretor do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, diretor da Reserva Natural do Paúl de Boquilobo, diretor adjunto do Departamento de Áreas Classificadas de Lisboa e Litoral Oeste, vogal do Conselho Diretivo da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto), foi presidente e vice-presidente do Instituto de Promoção Ambiental, foi diretor regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo e desenvolveu atividade docente nas suas áreas de especialidade, nos Institutos Politécnicos de Leiria e Tomar como professor adjunto convidado, com atividade editorial neste domínio.

Foi vice-presidente da Direção Nacional da Quercus, presidente da Direção Nacional da Liga para a Proteção da Natureza, com participação e representação noutras estruturas e organizações não governamentais de ambiente e organizações culturais.

Exerceu função de adjunto do Governador Civil do Distrito de Santarém e foi membro do conselho de administração da ADIRN — Associação de Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, do conselho diretivo da ADAE — Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura e da ADSAICA — Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros e na Comissão Regional da Região de Turismo do Ribatejo.

Desempenhou os cargos autárquicos de vereador e vice-presidente da Câmara Municipal de Ourém e presidente de conselho de administração no setor empresarial local desse município, sendo atualmente membro da sua Assembleia Municipal e da Assembleia da Comunidade Inter-municipal do Médio Tejo.

Exerce os cargos de presidente da Assembleia Geral da Liga para a Proteção da Natureza e da AG da Associação do Centro Ciência Viva do Alviela.

Desde 25 de janeiro de 2016 que desempenha funções de vogal do Conselho de Administração da Fundação INATEL com as áreas do Turismo, Hotelaria, Intervenção Social e Sustentabilidade.

Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira

Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra em fevereiro de 1997.

Mestre em Engenharia Urbana com o tema de dissertação de tese: «Segurança Rodoviária em Meio Urbano: Metodologia para a Definição dum Sistema de Gestão» pela Universidade de Coimbra em 2002.

Doutoramento em Engenharia Civil na Especialidade de Urbanismo, Ordenamento do Território e Transportes subordinado ao tema «Metodologia de Intervenção na Infraestrutura para Mitigação de Acidentes Rodoviários em Meio Urbano» em 2010.

Iniciou a sua carreira profissional em 1997 como bolsista de investigação no Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra onde permaneceu até 2008. Durante este período participou nos projetos europeus «HINT — Human Implications of New Technologies» e «MOMENTUM — Mobility Management for the Urban Environment».

De março de 2002 até fevereiro de 2003 desempenhou funções de engenharia civil no ICERR (atual IP), nomeadamente na área de segurança rodoviária, onde participou no projeto SEQUER e onde foi responsável por um relatório de identificação e localização da sinistralidade num troço do IP3. Colaborou na realização e implementação do Sistema de Gestão de Pavimentos do Instituto de Estradas de Portugal (protocolo entre a FCTUC, a EP e o IST), no Sistema de Gestão de Pavimentos da cidade de Lisboa (protocolo entre a FCTUC e a Câmara de Lisboa) e no Projeto IRUMS — Infraestruturas Rodoviárias Mais Seguras, que desenvolveu um sistema de gestão de segurança rodoviária para a cidade de Lisboa (protocolo entre a FCTUC, o LNEC e a Câmara de Lisboa).

A partir de março de 2008 iniciou funções de docência no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa como professora adjunta, lecionando nos cursos de licenciatura e mestrado em Engenharia Civil e de Tecnologias de Gestão Municipal.



A partir de março de 2016 ocupou o cargo de vereadora da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (2017-2020).

Responsável pela equipa da Universidade de Aveiro que participou no Projeto de Criação de Círculos Eleitorais Uninominais, coordenado pelo Ministro dos Assuntos Parlamentares António Costa.

Responsável pela componente económica do PROT-Centro.

Nomeada pelo atual Governo para coordenar a componente portuguesa da equipa técnica internacional encarregada de elaborar e monitorizar tecnicamente a Estratégia de Desenvolvimento Transfronteiriço. Esta equipa foi criada no âmbito dos acordos assinados na Cimeira Luso-Espanhola de Valladolid, em novembro de 2018.

Elsa Maria Simas Cordeiro

Licenciada em gestão económica e financeira, no Instituto Superior de Gestão, no ano de 1991.

É gerente bancária no Banco BPI, em Olhão, desde outubro de 2015, tendo iniciado funções na banca a retalho em 1991.

É atualmente vereadora sem pelouro atribuído na Câmara Municipal de Tavira.

De junho de 2011 a outubro de 2015 foi deputada à Assembleia da República e membro efetivo na Comissão Orçamento, Finanças e Administração Pública e da Comissão da Saúde.

Entre janeiro de 2008 a outubro de 2009 foi vice-presidente da Câmara Municipal de Tavira, com os pelouros da Educação, Ação Social, Saúde, Cultura Urbanismo e Jurídico.

Desempenha vários cargos em associações e IPSS de Tavira.

113673184



134 13

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

Assunto: Nomeação de representantes do Município de Mafra em empresas ou entidades em que o Município detém capital social ou equiparado

Considerando que:

1. De acordo com a alínea c) do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020, publicada no *Diário da República*, n.º 209/2020, Série I, de 27 de outubro de 2020, por indicação resultante do processo eleitoral, realizado no dia 13 de outubro de 2020, foi nomeado, nos termos dos artigos 3.º-C a 3.º-G do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, o Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha como Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
2. O Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha, que integrava o Executivo Municipal, apresentou, na presente data, a renúncia ao seu mandato, o que importa a oportuna nomeação de novos representantes do Município de Mafra nas empresas ou entidades em que o Município detém capital social ou equiparado e onde o Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha assumia a qualidade de representante;
3. O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, prevê, no seu artigo 26.º, os cânones aplicáveis à designação dos membros dos órgãos das empresas locais, designadamente no n.º 2 do referido artigo, que estabelece que "*Compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local*";
4. Nos termos do disposto na alínea oo) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar "*o representante do Município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local*";

Face ao exposto, **PROPONHO**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea oo) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Câmara Municipal delibera, na sequência da renúncia do Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha, que integrava o Executivo Municipal, ao seu mandato e sem embargo das nomeações anteriores nas restantes entidades, **nomear como representantes do Município nas Assembleias Gerais e para o Conselho de Administração das empresas locais identificadas e como representantes das outras entidades elencadas nas quais o Município participa, independentemente de integrarem, ou não, o perímetro da administração local, os seguintes membros do Executivo Municipal:**

GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A., NIPC 506874915:

Para a **Assembleia Geral**, a Dra. Aldevina Maria Machado Rodrigues (Vereadora da Câmara Municipal), como nova representante;

Para o **Conselho de Administração**, mantendo-se como **Presidente** o Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva (Presidente da Câmara Municipal), bem como a Dra. Célia Maria Duarte Batalha Fernandes (Vereadora da Câmara Municipal) como **Administradora**, o Dr. Hugo Manuel Moreira Luís (Vereador da Câmara Municipal), como novo **Administrador**.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – AMTRES, NIPC 502026391:

Mantendo-se o Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva (membro por inerência, conforme o artigo 15.º dos Estatutos da AMTRES), bem como o Dr. Hugo Manuel Moreira Luís, como representantes, e a Eng.ª Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho (Vereadora da Câmara Municipal), como nova representante.

AMAGÁS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O GÁS, NIPC 503322148:

O Dr. Hugo Manuel Moreira Luís, como novo representante.

AMEGA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA ESTUDOS E GESTÃO DE ÁGUA, NIPC 503875970:

A Dra. Aldevina Maria Machado Rodrigues, como nova representante.



135

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, SA, NIPC 505004232:

Mantendo-se a Eng.^a Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho para a **Assembleia Geral** e, para o **Conselho de Administração**, o Eng.^o Hélder António Guerra de Sousa Silva como **Presidente** e o Dr. Hugo Manuel Moreira Luís como **Administrador**, a Dra. Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, como nova **Administradora**.

A2S – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA, NIPC 513351353:

O Dr. José António Paulo Felgueiras (Vereador da Câmara Municipal), como novo representante.

AMPV – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO, NIPC 508038430:

A Eng.^a Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, como nova representante.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA – SMAS DE MAFRA, NIPC 600087247:

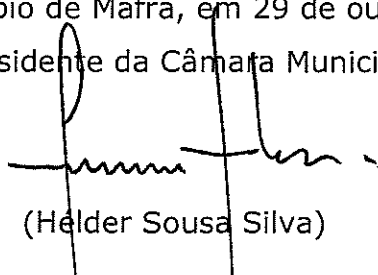
Mantendo-se o Eng.^o Hélder António Guerra de Sousa Silva como **Presidente** do **Conselho de Administração** e o Vereador Sérgio Alberto Marques dos Santos como **vogal**, a Dra. Aldevina Maria Machado Rodrigues, como nova **Vogal**.

TRATOLIXO – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EIM, INTERMUNICIPAL, SA, NIPC 502444010:

A Eng.^a Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, como nova **vogal** do **Conselho de Administração**.

Paços do Município de Mafra, em 29 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)



136

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 107/2020-PCM

Assunto: Nomeação de representante do Município de Mafra na Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos – AMTRES

Considerando que:

1. De acordo com a alínea c) do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020, publicada no *Diário da República*, n.º 209/2020, Série I, de 27 de outubro de 2020, por indicação resultante do processo eleitoral, realizado no dia 13 de outubro de 2020, foi nomeado, nos termos dos artigos 3.º-C a 3.º-G do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, o Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha como Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
2. O Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha, que integrava o Executivo Municipal, apresentou, na presente data, a renúncia ao seu mandato, pelo que importará a oportuna nomeação de novos representantes do Município nas empresas ou entidades em que o Município detém capital social ou equiparado e onde o Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha assumia a qualidade de representante;
3. No dia 30 de outubro de 2020, realizar-se-á uma reunião agendada pela Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos – AMTRES, NIPC 502026391, o que importa a nomeação urgente do representante do Município de Mafra em falta nesta Associação;
4. Nos termos do disposto na alínea oo) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar “o representante do Município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local” (sublinhado nosso);
5. Conforme se encontra estipulado no n.º 3 do artigo 35.º do referido Anexo I, em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, podem ser praticados “quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",

Face ao exposto, **DESIGNO**, ao abrigo do disposto na alínea oo) do artigo 33.º conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a Vereadora Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho como representante do Município de Mafra na Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos – AMTRES.**

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 29 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



1375

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral****Divisão de Assuntos Jurídicos****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

concordo com a presente
de parecer.

27.10.2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

[Handwritten signature]

Concordo com a informação
prestada, que submeto à
consideração superior.

27.10.2020

O(A) Chefe de Divisão

[Handwritten signature]

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho, pelo que **DETERMINO**, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, das alínea k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da al. c) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 8.º, n.º 1 do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, **que se inicie o procedimento tendente à alteração do Regulamento de Taxas do Município de Mafra**, para nele acolher as taxas relativas às novas competências transferidas para os municípios pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos diplomas que a concretizem, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento a mim dirigido.

MAIS DETERMINO, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, para efeitos de ratificação.

27.10.20

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/13057**ASSUNTO:** Transferência de Competências - Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra**DAS TAXAS**

- A.** A criação de taxas a cobrar pelos municípios insere-se no âmbito do poder tributário que os mesmos detêm, por força da Lei, encontrando-se subordinada à observância dos princípios da equivalência jurídica, da justa

anexo V



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades da autarquia ou resultantes da realização de investimentos municipais.

- B.** Na verdade, as taxas são tributos que assumem um caráter bilateral, constituindo contrapartida pela prestação concreta de um serviço público local, utilização privada de bens do domínio público e privado da autarquia, ou na remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares (artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual).
- C.** Assim, no estrito respeito pelos princípios fundamentais, os municípios devem, por força do disposto na Constituição da República Portuguesa, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e ainda no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), prever a criação de taxas e respetivas isenções, mediante a emanção de regulamento, do qual resulte a expressa consagração das bases de incidência objetiva e subjetiva, da fundamentação económico-financeira do valor das taxas e de outras receitas municipais, das reduções e isenções e respetiva fundamentação, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação, do pagamento em prestações, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.
- D.** O RGTA, no seu artigo 8.º, n.º 1, dita que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, competindo à Câmara Municipal, nos termos das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município bem como apresentar propostas, à mesma Assembleia, sobre matérias da competência desta, como é o caso, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, al. c) do mesmo RJAL, que atribui à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, a competência para aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

- E. Dispõe o Município de Mafra de um Regulamento de Taxas, cuja versão atual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Mafra no dia 25 de fevereiro de 2016.

DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

- F. Em 16 de agosto de 2018, foi publicada em Diário da República a Lei n.º 50/2018, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Nos termos do artigo 4.º, n.º 3 da mencionada Lei, *“todas as competências (...) consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021”*.
- G. A referida Lei prevê a transferência de competências para as autarquias locais em diversas áreas, designadamente, nas áreas da educação, da ação social, da saúde, da proteção civil, da cultura, do património, da habitação, das áreas portuário-marítimas e áreas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, das praias marítimas, fluviais e lacustres, da informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, dos transportes e vias de comunicação, das estruturas de atendimento ao cidadão, do policiamento de proximidade, da proteção e saúde animal, da segurança dos alimentos, da segurança contra incêndios, do estacionamento público e das modalidades afins de jogos de fortuna e azar.
- H. Cada uma dessas áreas foi objeto de um diploma específico, que prevê, para cada domínio, o quadro concreto da transferência de competências em apreço.
- I. Nos termos dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, relativo à **gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado**, passa a competir aos municípios, entre outras matérias conexas com o domínio em apreço, conceder, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, e conceder,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas, devendo os municípios criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício de tais atividades, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita.

- J.** Atenta a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, por remissão do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, porquanto passa a competir aos municípios autorizar a exploração das **modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**, devem os mesmos fixar e cobrar a respetiva taxa, que constitui receita própria dos municípios.
- K.** No que concerne à **Cultura**, o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nesse domínio, prevê a revisão do regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística, contido no Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, revisão essa que se operou por meio do Decreto-Lei n.º 90/2019, de 05 de julho. Assim, atento o artigo 35.º, n.º 2 do mencionado Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, devem os municípios fixar o montante e a forma de pagamento das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, que constituem receitas próprias dos municípios.
- L.** Por via do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, relativo às **Áreas Portuárias**, são transferidas para os Municípios as competências de gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários, onde se inclui a competência para fixar as taxas a cobrar pela utilização das suas infraestruturas portuárias, dos serviços neles prestados e pela ocupação de espaços dominiais ou destinados a atividades comerciais ou industriais.
- M.** No que concerne à **Segurança Contra Incêndios**, transferindo o artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a competência, para os órgãos municipais, para apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral****Divisão de Assuntos Jurídicos**

vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, veio a Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, alterar o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios. Tal decreto, na sua redação atual, dita, no seu artigo 29.º, n.ºs 3 e 4, que “3 - *os serviços prestados pelos municípios, no âmbito do presente decreto-lei, estão sujeitos a taxas.* 4 - *Para efeitos do disposto no número anterior, consideram -se serviços prestados pelos municípios, nomeadamente:*

- a) A emissão de pareceres sobre as condições de SCIE;*
- b) A realização de vistorias sobre as condições de SCIE;*
- c) A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE;*
- d) A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção;”*

N. Assim, **atenta a transferência das competências supra descrita, com as inerentes taxas que carecem de ser criadas e reguladas, salvo melhor opinião, afigura-se necessário alterar o Regulamento in casu, nomeadamente para nele acolher esta nova realidade, criada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos diplomas que a concretizam.**

O. De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na *Internet*, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

P. Compete à Câmara Municipal “*elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos*”, conforme previsto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

atual redação, podendo, no entanto, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- Q.** A próxima reunião da Câmara Municipal de Mafra ocorrerá no próximo dia 6 de novembro de 2020, o que não se compagina com a necessidade imperiosa de iniciar o procedimento regulamentar, para que se acautele, salvo melhor opinião, a transferência de competências, nos termos do artigo 4.º, n.º 3 da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a 1 de janeiro de 2020.

É o que cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Diogo Santos

(Técnico Superior)



21
140

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

PARECER

Concordo com o teor da informação. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

21./10./2020

A Diretora de Departamento,

Joana Vilas Boas Lucena

(Joana Lucena)

DESPACHO

Aprovo, a título excecional por não ser possível reunir a Câmara, em tempo útil para efetuar a pronúncia sobre lista de erros e omissões apresentados pelos interessados do procedimento em apreço, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, **a pronúncia sobre os erros e omissões**, de acordo com análise espelhada pelo júri do procedimento, em ata de 21 de outubro de 2020, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

À reunião de Câmara para ratificação.

Paços do Município, 21./10./20

O Presidente da Câmara Municipal,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12900

ASSUNTO: "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra" - Pronúncia sobre Lista de Erros e Omissões

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada por deliberação da Câmara Municipal de 9 (nove) de outubro do ano de dois mil e vinte, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada de obras públicas referente à



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

execução de **"Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra"**, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a 9 de outubro de 2020 (Anúncio de procedimento n.º 11261/2020).

Nos termos dos pontos 3 e 4 do Programa de Procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados poderiam apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identificassem, expressa e inequivocamente, o pedido de esclarecimentos e os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, sendo que correspondeu o final de tal prazo ao dia 20 de julho de 2019.

Nos termos do referido despacho delegaram-se, no júri do procedimento, as competências inerentes ao procedimento concursal, à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Sendo competência exclusiva do órgão competente para autorizar a despesa a resposta ou pronúncia relativamente aos erros e omissões apresentados pelos interessados, submete-se a análise efetuada, pelo júri, aos erros e omissões identificados pelos interessados, no sentido de ser garantida a devida aprovação da referida pronúncia e posterior publicitação em sede de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, notificando-se para o efeito a totalidade dos interessados e retomando-se a contagem do prazo para entrega das propostas.

Junta-se em anexo a ata do júri, datada de 21 de outubro de 2020.

À consideração superior,
Mafra, 21 de outubro de 2020.

O Dirigente da UCPA
(Vasco Mota)



ATA DE RESPOSTA A LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Concurso Público para:

“Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra”

Ao **21.º (vigésimo primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte**, na Sala de Reuniões do piso 0 desta Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 9 (nove) de outubro do ano de dois mil e vinte, constituído pelo Presidente, António Sousa Fernandes, Chefe da Divisão de Obras Municipais, pelo 1.º Vogal Suplente, João Tavares, Técnico Superior, a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais, em substituição do 1.º Vogal Efetivo, Rui Constantino, Técnico Superior, a desempenhar funções na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Cátia Sousa, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, para proceder à análise da lista de erros e omissões, apresentada através de submissão na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, por parte da interessada **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.** NIPC 503 864 960, em 15 (quinze) de outubro do ano de dois mil e vinte, nos termos previstos no ponto 4 do Programa de Procedimento e atento o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP. -----

I – ERROS E OMISSÕES -----

Determina o n.º 1 do artigo 50.º, do CCP, na sua atual redação, que *“No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.”*.-----

Determinando a alínea b), do n.º 5 do mesmo artigo 50.º, que: até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso: (...) *O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.*-----

Ora, em 15 (quinze) de outubro de dois mil e vinte veio a interessada **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.** NIPC 503 864 960, remeter a seguinte comunicação: (...) *Vimos por este meio enviar lista de erros e omissões.*(...).-----

Analisada a lista de erros e omissões apresentada pela interessada, o Júri, deliberou, por unanimidade, pronunciar-se sobre esta, elaborando o respetivo Mapa de Quantidades corrigido, conforme ficheiro, em formato *Excel*, com a designação “LPU - Mercado Municipal



de Mafra Corrigido”, em anexo à presente ata, para todos os efeitos legais, onde se encontram identificados os termos do suprimento de cada um dos erros e omissões.-----

Destarte, conforme consta do referido ficheiro, o júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar as seguintes alterações ao Mapa de Quantidades:-----

- Alteração ao art.º 2.5.1.1, passado este a apresentar a quantidade de 91,29 m²;-----
- Alteração ao art.º 2.6.3, passando este a a apresentar a quantidade de 217,70 m²;-----
- Alteração ao art.º 2.7.15, passando este a apresentar a quantidade de 128,20 m²;-----
- Alteração ao art.º 9.2.2.4, passando este a apresentar a quantidade de 58,00 un;-----
- Alteração ao art.º 9.2.2.5, passando este a apresentar a quantidade de 20,00 un;-----
- Alteração ao art.º 9.3.1.2, passando este a apresentar a quantidade de 56,00 m;-----
- Alteração ao art.º 9.4.5, passando este a apresentar a quantidade de 40,20 m;-----
- Alteração ao art.º 9.5.1, passando este a apresentar a quantidade de 15,00 un;-----
- Alteração ao art.º 9.7.8, passando este a apresentar a quantidade de 6,00 un; -----
- Alteração ao art.º 13.9, passando este a ter a seguinte descrição: “Fornecimento e montagem de hotte parietal em aço inoxidável AISI 316, para bar/cafetaria e bar 02, incluindo exaustor, conduta, chaminé, ligações elétricas e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom funcionamento. Marca e modelo de referência: Vivalto 2 Classique da France Air ou equivalente.”.-----

Mais deliberou o Júri, por unanimidade, relativamente ao pedido de indicação das quantidades de trabalho a executar dos artigos 3.1.2, 3.1.4, 3.1.6, 4.1.1, 4.1.2, 7.1, 9.9.4, 9.9.7, 9.9.8, 10.5.4, 11.2.1, 13.9 e 13.10.1, propor a manutenção da quantificação constante no Mapa de Quantidades, uma vez que a descrição dos mesmos, conjugada com as peças desenhadas aplicáveis, contêm todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução dos trabalhos a executar.-----

Por último, deliberou o Júri, por unanimidade, propor que os demais erros e omissões identificados pela interessada se considerem rejeitados, mantendo-se as quantidades iniciais.-----

II – PROPOSTA DE DECISÃO: -----

Face ao exposto, e tendo-se verificado a existência de erros e omissões no ficheiro “Mapa Quantidades”, o **Júri deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, propor ao órgão competente para a decisão de contratar que, após ponderação da Lista de Erros e Omissões acima indicada, altere o teor e/ou das quantidades dos artigos assinalados a amarelo, no ficheiro com a designação “LPU - Mercado Municipal de Mafra corrigido”, em anexo à presente ata, os quais sofreram alterações nas quantidades ou na estrutura do**



artigo, devendo considerar-se tais alterações, e à submissão na plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, da peça escrita, a seguir indicada:

- Mapa de Quantidades corrigido, com a designação "LPU - Mercado Municipal de Mafra Corrigido" -----

Tendo em conta que existem quantidades a mais e a menos que se equilibram em termos de montantes, constata-se que as mesmas não consubstanciam alteração do preço base definido inicialmente nas peças do presente procedimento. -----

III - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada.

O Presidente do Júri,

21/10/2020

X

António Sousa Fernandes
Chefe da Divisão de Obras Municipais
Assinado por: ANTÓNIO SOUSA FERNANDES

1.º Vogal Suplente

21/10/2020

X

João Tavares
Técnico Superior
Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES

2.ª Vogal Efetiva

21/10/2020

X

Cátia Sousa
Técnica Superior
Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA



22

143

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento Financeiro****Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento****PARECER**

Concordo com o proposto.
Submete-se à consideração superior.

27/10/2020

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Face à informação dos serviços, determino, conforme proposta plasmada na ata do júri do procedimento, datada de 27 de outubro de 2020, a título excecional, atenta a data fixada para a apresentação de propostas no âmbito do Concurso Público em apreço (17.00h do dia 27 de outubro do corrente ano), nos termos conjugados do n.º 3 do art.º 35 do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e do n.º 4 do art.º 64.º do CCP, na sua redação atual, a não aceitação do pedido de prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas, apresentado pela interessada NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA, NIPC 514 288 256, em 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte.

Remeta-se, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, este despacho a reunião de Câmara.

27/10/20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/13111

ASSUNTO: CPE 3/2020 - "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra" - Não prorrogação do prazo para entrega de propostas.

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 9 de outubro do presente ano, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a **"Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra"**. Sendo que conforme teor da mesma foi definido, nos termos do n.º 1 do art.º 135.º do CCP, um prazo para a apresentação das propostas de 18 (dezoito) dias, o que atento o anúncio do DRE de sexta-feira, 9 de outubro de 2020, corresponderá à data limite de 27 de outubro de 2020.

No decurso da devida tramitação procedimental, veio a interessada NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA, NIPC 514 288 256, em 26 (vinte e seis) de outubro, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, através de submissão na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante solicitar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos seguintes termos:

"Ex. mos Senhores. Pela especificidade do sistema de cobertura e para garantir um preço e uma execução perfeita do mesmo solicitamos um adiamento da entrega das propostas para um prazo nunca inferior a 15 dias. (...)"

Pelo que atenta a ata do júri do procedimento, nomeado pela referida Deliberação de Câmara, datada de 9 de outubro do presente ano, onde se espelha a análise do pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas (em anexo à presente informação) submete-se à consideração superior o encaminhamento para o órgão competente para a decisão de contratar da proposta contida na dita que remete para a não aceitação do pedido de prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas, apresentado pela interessada NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA, NIPC 514 288 256, em 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 64.º do CCP, na sua redação atual.

27./10./2020

O Técnico Superior

(Rui Constantino)



ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concurso Público para:

"Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra"

Ao **27.º (vigésimo sétimo) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte**, na Sala de Reuniões do piso 0 desta Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 9 (nove) de outubro do ano de dois mil e vinte, constituído pelo Presidente, António Sousa Fernandes, Chefe da Divisão de Obras Municipais, pelo 1.º Vogal Efetivo, Rui Constantino, Técnico Superior, a desempenhar funções na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Cátia Sousa, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, para proceder à análise do pedido de prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, apresentado pela interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256**, em 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte, através de submissão na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP. -----

1. DO PEDIDO: -----

Consta do referido pedido de prorrogação de prazo, apresentado interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256**, o seguinte: "Ex. mos Senhores. Pela especificidade do sistema de cobertura e para garantir um preço e uma execução perfeita do mesmo solicitamos um adiamento da entrega das propostas para um prazo nunca inferior a 15 dias. (...)".-----

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO EFETUADO: -----

Determina o n.º 3 do artigo 64.º do CCP, na sua redação atual, que *a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.*-----

Ora, analisado o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas apresentado pela interessada e, bem assim, a fundamentação que preside ao mesmo [*especificidade do sistema de cobertura e para garantir um preço e uma execução perfeita do mesmo*], verificou o júri que a cobertura a que se refere a interessada



respeita a uma cobertura em madeira relativamente pequena, cuja complexidade não justifica a prorrogação de prazo requerida, ou seja, não justifica a adoção de um prazo superior ao que foi definido no procedimento, nomeadamente, para elaborar o respetivo orçamento, pelo que, deliberou o Júri, por unanimidade, que não assiste razão à interessada.-----

Determina o n.º 1 do artigo 63.º do CCP, na sua redação atual, que **"o prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente**, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no presente Código". Determinando o n.º 2 do mesmo artigo que: "na fixação do prazo para a apresentação das propostas, **deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar**, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, **por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência**".-----

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 135.º do CCP, na sua redação atual, determina que: "quando o anúncio do concurso público não seja publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, não pode ser fixado um prazo para a apresentação das propostas inferior a seis dias ou, no caso de se tratar de **um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas, a 14 dias, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio** previsto no nº 1 do artigo 130º.-----

Termos em que, o júri deliberou, ainda, por unanimidade, que **o prazo fixado para a apresentação de propostas, de 18 (dezoito) dias, cumpre - sendo aliás superior - os limites impostos pelo referido artigo 135.º, n.º 1 do CCP**, na sua redação atual, sendo certo que, a sua fixação teve em conta o tempo **necessário [para a elaboração das propostas *in casu*], em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência**, conforme determina o já mencionado n.º 2 do artigo 63.º do CCP, na sua redação atual.-----



Ademais, como **considerou o Júri, por unanimidade, o prazo fixado, cumprindo os limites impostos pelo legislador, não deixa de encontrar respaldo na discricionariedade que o mesmo legislador quis imprimir à fixação do prazo, deixando-o "livremente" à decisão da entidade adjudicante, como refere o referido artigo 63.º, n.º 1 do CCP, na sua redação atual.** -----

Neste contexto, salienta-se os comentários de Jorge Andrade da Silva a este artigo 63.º, *in* Código dos Contratos Públicos, Anotado e Comentado, designadamente, que **"é manifesta a vontade do legislador de não fixar prazo para a apresentação das propostas, antes declarando, aliás de modo particular e anormalmente incisivo, que isso fica no domínio da discricionariedade da entidade adjudicante,** como claramente decorre da fórmula utilizada no n.º1 ("é fixado livremente"). Deixou que aquela entidade o fixasse em cada caso concreto em termos de poder optar pelo que entendesse mais adequado à prossecução do interesse público subjacente ao contrato a celebrar, designadamente à natureza das prestações que integram o seu objeto. Mas não deixou de estabelecer algumas linhas não meramente orientadoras e antes de observância obrigatória, quer através do estabelecimento de prazos mínimos, quer pela indicação dos fatores gerais a ter em conta (n.º 2). A observância dessas condicionantes do prazo revela-se particularmente importante para o efeito de os potenciais concorrentes poderem detetar erros ou omissões do caderno de encargos a fim de, nos termos do artigo os denunciarem à entidade adjudicante no prazo para isso ali fixado" e **"a fim de tornar os procedimentos mais rápidos e mais eficientes, os prazos de participação nos Procedimentos de contratação deverão ser tão curtos quanto possível. (...) Por outro lado, a utilização de meios eletrónicos de informação e comunicação, em particular o pleno acesso eletrónico, por parte dos operadores económicos, dos proponentes e dos candidatos, aos documentos dos concursos e a transmissão das comunicações por via eletrónica, aumenta a transparência e a celeridade"** (*vide*, ainda, comentário ao artigo 135.º, do mesmo autor). -----

Considerou o Júri, ainda, pertinente chamar à colação o propugnado no Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, proferido no Processo n.º 00371/11.3BEBRG, em 12 (doze) de outubro de 2012, e que aqui tem plena aplicação, no entendimento unânime do júri: "Ora, sendo de presumir que o legislador não utiliza expressões



redundantes e inúteis na formulação das normas, há que conferir um significado relevante à expressão "livremente" aposta ao comando que reserva para a entidade adjudicante a faculdade de fixação do prazo para apresentação das propostas. Salta à vista que o legislador quis assim reforçar os poderes da Administração e reduzir a possibilidade de sindicância contenciosa nesta matéria ao restrito campo do eventualmente grosseiro desajustamento desse prazo, ou da sua manifesta impraticabilidade, traduzida na impossibilidade de os candidatos elaborarem uma proposta adequada em tempo útil".-----

3. PROPOSTA DE DECISÃO: -----

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, atento o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 64.º do CCP, na sua redação atual, propor ao órgão competente para a decisão de contratar a não aceitação do pedido de prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas, apresentado pela interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256**, em 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte, por o mesmo carecer da fundamentação necessária e não existirem razões objetivas que justifiquem prorrogação requerida.-

4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada. -----

O Presidente do Júri,

27/10/2020

X

António Sousa Fernandes
Chefe da Divisão de Obras Municipais
Assinado por: ANTÓNIO SOUSA FERNANDES

1.º Vogal Efetivo

27/10/2020

X

Rui Constantino
Técnico Superior
Assinado por: RUI MIGUEL GUEDES CONSTANTINO

2.ª Vogal Efetiva

27/10/2020

X

Cátia Sousa
Técnica Superior
Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA



23

146

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento Financeiro****Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento****PARECER**

Concordo com o teor da informação. À consideração do Exmo. Sr. Presidente a modificação dos contratos em apreço nos termos elencados.

29./10./2020

A Diretora de Departamento,

(Joana Lucena)

Concordo com a informação. À consideração superior,

29./10./2020

O Dirigente da UCPA

Vasco Mota

DESPACHO

Concordo com a presente informação passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho e, por se encontrarem observados os requisitos de que depende a possibilidade da alteração dos contratos em apreço atenta a necessidade de cumprir com as exigências identificadas pelos serviços no mais curto espaço tempo e assim a salvaguarda do interesse público atento as medidas de mitigação relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19. Determino a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a alteração aos contratos nos termos da informação dos serviços.

Mais determino a aprovação das minutas de modificação das adendas aos contratos.

À reunião de Câmara para ratificação.

3./11./20

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12931

ASSUNTO: Modificação Objetiva dos Contratos N.º 175 e 181 de 2018 de 10 e 29 de agosto respetivamente (LOTES 5 e 6: Ano Letivo 2020/2021).

Considerando a deliberação de Câmara Municipal, de 20 de abril de 2018, que determinou a abertura do procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação

anexo VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

"Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas de Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro" para o ano letivo 2018/2019, com possibilidade de renovação para os anos letivos 2019/2020 e 2020/2021 de que resultou após a devida tramitação a adjudicação e devida outorga de contratos nos seguintes termos:

Procedimento	N.º Contrato	Data	Cocontratante	Lotes
CPBS 5/2018	170/2018	10/ago	Barraqueiro Transportes, S.A.,	2, 10, 18, 22, 23 e 24
	173/2018	13/ago	Auto Transportes de Santo Estevão, Unipessoal, Lda.	16 e 17
	174/2018	14/ago	Sabugotur – Sociedade Táxis-Turismo, Unipessoal Lda.	1 e 7
	175/2018	14/ago	SAFEBUS – Transportes Personalizados, Lda	4, 6, 20, 21
	176/2018	16/ago	UTS - Viagens e Serviços, S.A.	11 e 12
ADBS 57/2018	178/2018	16/ago	Isidoro Duarte, Lda.	9, 13, 14 e 15
	180/2018	29/ago	Turispraia – Empresa de Transportes, Lda.,	3, 8 e 19
ADBS 58/2018	181/2018	29/ago	SAFEBUS – Transportes Personalizados, Lda	5

Sendo que se procedeu nos termos do Caderno de Encargos às devidas renovações, para 2019/2020, e mais recentemente conforme Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 28 de agosto de 2020, que mereceu a devida ratificação conforme Deliberação de Câmara de 11 de setembro de 2020, para 2020/2021.

Ora atento o conjunto de informações constante da Distribuição EDOC/2020/55498, exarada pela Divisão de Educação e Juventude, que manifesta que tendo em conta o estabelecido no art.º 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, o qual veio definir que as "entidades públicas ou privadas responsáveis por transporte coletivo de passageiros devem assegurar, comutativamente" a "lotação máxima de 2/3 da sua capacidade para o transporte terrestre, fluvial e marítimo", foi necessário ajustar as lotações dos circuitos especiais contratualizados para o ano letivo 2020/2021, no âmbito da renovação do contrato de transportes escolares, sendo que no caso concreto dos lotes 5 e 6 – *Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros*, assegurado pela Empresa **"SAFEBUS – Transportes Personalizados, Lda."**, cujo Caderno de Encargos previa a contratualização de "1 viatura para transporte de 15 a 30 alunos, em 3 circuitos c/ 1 volta

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento Financeiro****Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento**

de recolha e 2 voltas de retorno", as viaturas alocadas a estes lotes foram de 16 lugares, sendo que os 2/3 correspondem a 10 lugares, sendo 9 para transporte de alunos e 1 para a vigilante.

Tendo em conta as viaturas que asseguram estes circuitos e de acordo com as novas restrições, é necessário acrescentar mais voltas para poder transportar todos os alunos, sendo necessário reformular os circuito: acrescentar no circuito da manhã 3 voltas em cada viatura (lote 5 e 6), às 15:30 mantêm-se uma volta e às 17:30 a viatura 1 (lote 5), tem de efetuar 2 voltas e a viatura 2 (lote 6), tem de efetuar 3 voltas.

Pelo que, face ao exposto propõe-se a modificação objetiva do contrato 181/2018, de 29 de agosto - LOTE 5 e do contrato 175/2018, de 10 de agosto - LOTE 6, nomeadamente no que concerne às adendas relativas à renovação da prestação de serviços em apreço para o ano letivo 2020/2021, com início a 26 de outubro de 2020, considerando para o efeito um preço unitário/dia de 20€ (vinte euros), correspondendo ao valor de 3.040,00€ (três mil e quarenta euros), para cada Lote, que corresponderá ao preço total de 6.080,00€ (seis mil e oitenta euros), ambos acrescidos do IVA á taxa legal em vigor, conforme cabimentos n.º 1773 e 1174 de 22 de outubro de 2020 em anexo.

À consideração superior.

A Coordenadora Técnica

(Paula Matos)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****ADENDA AO CONTRATO N.º 175/2018****“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO” - LOTES 4, 6, 20 E 21**

Entre **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028, e

SAFEBUS – TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA., com sede na Tapada Village, Rua das Serras, n.º 28, Carapinheira, 2640-308 Igreja Nova, pessoa coletiva número 508025583, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pela gerente Paula Cristina da Ressurreição Simões Roque, portadora do cartão de cidadão número 10414690 7ZY7, válido até 20.03.2028, contribuinte número 212164546

Por despacho do Senhor Presidente, exarado em _____, ratificado em reunião do Executivo Municipal, realizada em _____, é celebrada a presente adenda ao contrato n.º 175/2018, consubstanciada na necessidade de ajustar as lotações dos circuitos especiais contratualizados para o ano letivo 2020/2021, no âmbito da renovação do contrato de transportes escolares, sendo que relativamente ao **lote 6 (Lote 6– Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros)** é

ADENDA AO CONTRATO N.º 175/2018

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO” - LOTES 4, 6, 20 E 21**

Contrato n.º ____/2020

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

necessário acrescentar mais voltas e reformular os circuitos, com início a 26 de outubro de 2020, por um preço unitário/dia de 20€ (vinte euros) a que corresponderá um preço total de 3.040,00€ (três mil e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – zero quatro zero três; classificação económica – zero dois zero dois dez, cuja dotação global para o presente ano económico é um milhão duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta euros e o saldo disponível é de treze mil quarenta e nove euros e trinta e sete cêntimos, conforme informação de cabimento n.º 7443, de 22.10.2020, a qual foi atribuído o compromisso _____.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

ADENDA AO CONTRATO N.º 175/2018

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO" - LOTES 4, 6, 20 E 21

Contrato n.º ____/2020

Modelo GJ-28/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA AO CONTRATO N.º 181/2018

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO” – LOTE 5

Entre **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028, e

SAFEBUS – TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA., com sede na Tapada Village, Rua das Serras, n.º 28, Carapinheira, 2640-308 Igreja Nova, pessoa coletiva número 508025583, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pela gerente Paula Cristina da Ressurreição Simões Roque, portadora do cartão de cidadão número 10414690 7ZY7, válido até 20.03.2028, contribuinte número 212164546

Por despacho do Senhor Presidente, exarado em _____, ratificado em reunião do Executivo Municipal, realizada em _____, é celebrada a presente adenda ao contrato n.º 181/2018, consubstanciada na necessidade de ajustar as lotações dos circuitos especiais contratualizados para o ano letivo 2020/2021, no âmbito da renovação do contrato de transportes escolares, sendo que relativamente ao **lote 5 (Lote 5– Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros)** é

ADENDA AO CONTRATO N.º 181/2018

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO” – LOTE 5

Contrato n.º ____/2020

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

necessário acrescentar mais voltas e reformular os circuitos, com início a 26 de outubro de 2020, por um preço unitário/dia de 20€ (vinte euros) a que corresponderá um preço total de 3.040,00€ (três mil e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – zero quatro zero três; classificação económica – zero dois zero dois dez, cuja dotação global para o presente ano económico é um milhão duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta euros e o saldo disponível é de treze mil quarenta e nove euros e trinta e sete cêntimos, conforme informação de cabimento n.º 7444, de 22.10.2020, a qual foi atribuído o compromisso _____.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

ADENDA AO CONTRATO N.º 181/2018

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO" – LOTE 5



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7444

Município de Maíra

Data: 22/10/2020

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2020/1.774)

Entidade: SAFEBUS - TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA

Original

Serviço Emissor PAULA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS Assinado eletronicamente por PAULA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS DLE e-PT, do Cartão de Cidadão, com Autenticação de Segurança Eletrónica nº 1807692946, em 22/10/2020 às 11:48:38 (+0100) Endereço: 2028 1622 114838 +0100	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: JOANA ISABEL DA SOLEDADE VILAS BOAS LUCENA Num. de identificação: B1117392502 Data: 2020-10-30 12:36:02 +0000	O Órgão Competente para autorizar a Despesa HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA Assinado eletronicamente por HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA DLE e-PT, do Cartão de Cidadão, com Autenticação de Segurança Eletrónica nº 86973483, em 10/10/2020 às 13:13:13 +0100
--	--	---

Observações: EDOC/2020/35498

Modificação Objetiva ao Contrato: AD85_58/2018_ Transportes Escolares para os alunos que frequentam os cursos de 1.º e 2.º anos do 1.º ciclo do ensino básico em 2018/2019 - Lote 5 - Contrato n.º 181/2018.



CARTÃO DE CIDADÃO

Maíra, Malveira, Venda do Pinheiro e Ericeira - ano letivo

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	805,60		010403	000	000000	000	01020210		EUR
0251	Cabimentos registados		805,60	010403	000	000000	000	01020210		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	2.416,80		010403	000	000000	000	01020210		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		2.416,80	010403	000	000000	000	01020210		EUR

Data: 22/10/2020
 Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2020/1.774)
 Entidade: SAFEUBUS - TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes																								
PAQ20200001708	1	010403	000	000000	000	01020210	621311	7444	805,60	2.416,80	0,00	0,00	0,00	0,00																								
<table><tr><td>Orçamento Inicial:</td><td>1.232.375,00</td><td>Reforços / Anulações:</td><td>31.005,00</td><td>Dotação Corrigida:</td><td>1.263.380,00</td><td>Cativos / Descativos:</td><td>0,00</td><td>Orç. Liq. Cativos:</td><td>1.263.380,00</td><td>Despesas Cabimentadas:</td><td>1.250.330,63</td></tr><tr><td>Despesas Pagas:</td><td>400.910,87</td><td>Despesas Cab. não comprometidas:</td><td>16.068,12</td><td>Despesas Compr. não pagas:</td><td>834.157,24</td><td>Dotação Disponível:</td><td>13.049,37</td><td>Valor a Cabimentar:</td><td>805,60</td><td>Dotação disp. atualizada:</td><td>12.243,77</td></tr></table>															Orçamento Inicial:	1.232.375,00	Reforços / Anulações:	31.005,00	Dotação Corrigida:	1.263.380,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	1.263.380,00	Despesas Cabimentadas:	1.250.330,63	Despesas Pagas:	400.910,87	Despesas Cab. não comprometidas:	16.068,12	Despesas Compr. não pagas:	834.157,24	Dotação Disponível:	13.049,37	Valor a Cabimentar:	805,60	Dotação disp. atualizada:	12.243,77
Orçamento Inicial:	1.232.375,00	Reforços / Anulações:	31.005,00	Dotação Corrigida:	1.263.380,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	1.263.380,00	Despesas Cabimentadas:	1.250.330,63																											
Despesas Pagas:	400.910,87	Despesas Cab. não comprometidas:	16.068,12	Despesas Compr. não pagas:	834.157,24	Dotação Disponível:	13.049,37	Valor a Cabimentar:	805,60	Dotação disp. atualizada:	12.243,77																											
TOTAL CABIMENTADO:									805,60	2.416,80	0,00	0,00	0,00	0,00																								

Projeto: PAM.2014.0009 - Transportes Escolares

Projeto: PAM.2014.0009 - Transportes Escolares

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7443

Entidade: **SAFEBUS - TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA**

Original

Serviço Emissor PAULA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS Avenida de forma digital por PAULA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS DNE c-e-p-1 em Cidadade com Cidadania Portuguesa, com autorização do Governo, e em nome do Estado Português, para o presente documento assinado eletronicamente por PAULA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS. Data: 2020-10-22 11:49:01 +01'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: JOANA ISABEL DA SOLEDADE VILAS BOAS LUCENA Num. de identificação: B1117392502 Data: 2020-10-30 17:29:46+01'00'
--	--

Modificação Objetiva do Contrato:CPBS 5/2018 - "Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares de Malveira e Venda do Pinheiro" - Lote 6 - Contrato N.º 175/2018.

Assino dos Agrupamentos de Escolas de Ericeira, Mafra,

CARTÃO DE CIDADÃO



Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	805,60		010403	000	0000000	000	01020210		EUR
0251	Cabimentos registrados		805,60	010403	000	0000000	000	01020210		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	2.416,80		010403	000	0000000	000	01020210		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		2.416,80	010403	000	0000000	000	01020210		EUR

Data: 22/10/2020

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2020/1 773)

Entidade: **SAFEBUS - TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA**

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20200001709	1	010403	000	000000	000	01020210	621311	7443	805,60	2.416,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.232.375,00		Reforços / Anulações:	31.005,00		Dotação Corrigida:	1.263.380,00	Catívos / Descatívos:	0,00	Orç. Liq. Catívos:	1.263.380,00	Despesas Cabimentadas:	1.249.525,03	
Despesas Pagas:	400.910,87		Despesas Cab. não comprometidas:	15.262,52		Despesas Compr. não pagas:	834.157,24	Dotação Disponível:	13.854,97	Valor a Cabimentar:	805,60	Dotação disp. atualizada:	13.049,37	

Projeto: PAM.2014.0009 - Transportes Escolares

TOTAL CABIMENTADO:	805,60	2.416,80	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------	----------	------	------	------



152
24

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

PARECER

Concordo com o teor da informação.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

05/11/2020

A Diretora de Departamento,

Joana Silveira Lucena

(Joana Lucena)

Concordo com o proposto. À consideração superior.

2020/11/05

O Dirigente da UCPA,

Vasco Mota

(Vasco Mota)

DESPACHO

À reunião.

Paços do Município, 05/11/20

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/13687

ASSUNTO: Concurso Público para a formação de contrato de empreitada para a "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra" - Adjudicação

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 9 de outubro do presente ano, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a **"Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra"**. Sendo que conforme teor da mesma foi definido, nos termos do

anexo IX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

n.º 1 do art.º 135.º do CCP, um prazo para a apresentação das propostas de 18 (dezoito) dias, o que atento o anúncio do DRE de sexta-feira, 9 de outubro de 2020, corresponderá à data limite de 27 de outubro de 2020.

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, constatou o júri do procedimento que apenas foi rececionada, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, *Saphety-Gov*, uma única proposta, apresentada pela concorrente AECI, ARQUITECTURA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390.

Conforme plasmado em Ata de Abertura de Propostas (em anexo), exarada pelo Júri do procedimento a 4 (quatro) de novembro de 2020, efetuada a análise da única proposta apresentada e, bem assim, dos documentos que a instruem, verifica-se que a mesma se encontra elaborada de acordo com o exigido no âmbito do presente procedimento, cumprindo, assim, os requisitos do concurso, nomeadamente o Caderno de Encargos, o Programa de Procedimento e o prazo de execução, tendo o Júri deliberado, por unanimidade, propor a adjudicação da Empreitada para "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra" à única concorrente que apresentou proposta, AECI, ARQUITECTURA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390, pelo valor global de € 1 213 128,23 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e vinte e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O Júri deliberou, ainda, por unanimidade, propor a dispensa de audiência prévia, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, por considerar que se encontram reunidos os seus pressupostos, designadamente, a existência de uma única interessada e a decisão de adjudicação ser inteiramente favorável.

Pelo que, atento o n.º 1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que determina que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de adjudicação, submete-se a Ata de Abertura das Propostas exarada pelo júri do procedimento, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor da referida Ata remete para a adjudicação da empreitada em apreço, "**Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra**", à concorrente **AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento Financeiro****Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento**

E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390, no valor **€ 1 213 128,23 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e vinte e oito euros e vinte e três cêntimos)**, acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato.

À consideração superior,
Mafra, 5 de novembro de 2020.

O Técnico Superior
(Rui Constantino)



ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Concurso Público para:

"Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra"

Ao 4.º (quarto) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões do piso zero do edifício dos Paços do Município, pelas quinze horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 9 (nove) de outubro do ano de dois mil e vinte, constituído pelo Presidente, António Sousa Fernandes, Chefe da Divisão de Obras Municipais, pelo 1.º Vogal Efetivo, Rui Constantino, Técnico Superior, a desempenhar funções na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Cátia Sousa, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, para proceder à "abertura de documentos encriptados das propostas do procedimento" e à análise dos mesmos ao abrigo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP.-----

1 - ABERTURA DE PROPOSTAS:-----

a) O Júri procedeu à abertura das propostas, através da introdução das respetivas chaves de descriptação;-----

b) Após a abertura das propostas, o Júri verificou que, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, *Saphety-Gov*, apenas foi apresentada uma proposta pela concorrente **AECI, ARQUITECTURA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, NIPC 506 294 390, pelo valor global de € 1 213 128,23 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e vinte e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

2 – OUTRAS DECLARAÇÕES: -----

As sociedades comerciais **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC 514 288 256 e **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.**, NIPC 503 864 960, submeteram na plataforma eletrónica *SaphetyGov*, as seguintes declarações:-----

a) A empresa **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC 514 288 256 remeteu uma declaração da qual resulta, em suma, o seguinte: *depois de efetuar o estudo para a elaboração da proposta referente à empreitada de "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra", por falta de cotações de mercado relacionados com trabalhos específicos, não nos foi possível apresentar proposta. Por este motivo não apresenta proposta para evitar a sua exclusão em conformidade com a alínea d) do nº 2 do artigo 70 do DL 18/2008 de 29 janeiro.*

b) Por sua vez, a empresa **Teixeira, Pinto & Soares, S.A.**, NIPC 503 864 960, apresentou uma declaração com o seguinte teor: *Na sequência da manifestação de interesse por parte da Teixeira, Pinto & Soares, S.A. em apresentar proposta para a empreitada em assunto e dado o baixo valor base da mesma, somos a informar que não nos é possível apresentar uma proposta competitiva, pelo que optámos por não apresentar proposta, evitando assim a exclusão imediata de acordo com*



Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro (...). -----

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: -----

Assim, para efeitos de avaliação da única proposta apresentada, foi aplicado o critério de adjudicação, com os fatores e subfatores que o densificam, definidos por deliberação de câmara de 9 (nove) de outubro de dois mil e vinte, constante do Ponto 12 do Programa de Concurso, que de seguida se transcreve:-----

"12.1. A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, determinada pela modalidade **da melhor relação qualidade-preço**;-----

12.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação: -----

a) Preço global da proposta (50%);-----

b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfatores:-----

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);-----

b.2) Plano de Trabalhos (20%);-----

b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);-----

b.4) Plano de Equipamento (15%).-----

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no ponto 12.2, será aplicada a seguinte metodologia:-----

a) No que concerne ao preço global das propostas, as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação a seguir indicada:-----

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde-----

xi - pontuação de cada concorrente;-----

vi - valor da proposta de cada concorrente;-----

vB - valor Base do concurso.-----

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte fórmula:-----

$$QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE-----$$

- sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, segundo a seguinte metodologia:-----

b.1) Será fundamentalmente analisada a forma pormenorizada e coerente, como cada concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à obra, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido nas peças escritas e desenhadas do concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade. Para além do atrás mencionado, a análise da memória



descritiva e justificativa, deverá ponderar também a garantia de qualidade dos materiais, dos equipamentos, dos meios a mobilizar e dos métodos e técnicas construtivos definidos pelo concorrente, para a execução da obra. É de salientar que a pontuação, para além de ponderar o atrás exposto, deverá ponderar também o que acrescenta à definição e caracterização da proposta, tendo como objetivo dar cumprimento às exigências globais do concurso, nomeadamente no que respeita às condições de segurança e garantias de circulação condigna e segura, quer dos peões, quer das viaturas, na envolvente da obra, durante a execução da empreitada. Refira-se ainda que, durante a execução da empreitada, o concorrente ficará obrigado a cumprir o que definir na sua memória descritiva e justificativa. Acresce que não se atribuirá grande valoração ao que corresponda a uma mera transcrição do que já definido em outros documentos obrigatórios da proposta, ou que fazia parte dos elementos fornecidos no concurso, sem lhe acrescentar algo de relevante, dado corresponder a uma redundância.-----

Atribuição da pontuação será de acordo com o critério a seguir indicado:-----

- Genérica, muito incompleta, não satisfazendo aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada, ou com grandes incongruências.-----[0-20[Pontos-----

- Pouco desenvolvida, simplificada, ou pouco adaptada à empreitada, sem grande desenvolvimento dos métodos construtivos, dos materiais e dos equipamentos a aplicar na empreitada e, eventualmente, com incongruências.-----[20-40[Pontos-----

- Com algum desenvolvimento, com definição de materiais, de equipamentos e de métodos construtivos, mas ainda de forma bastante incompleta. Existe articulação com os diversos documentos da empreitada, mas revela ainda algumas falhas e algumas incongruências relevantes.-----[40-60[Pontos-----

- Com um razoável desenvolvimento e uma razoável definição dos métodos construtivos, dos equipamentos e dos materiais a utilizar, mas apresentando algumas falhas, ou algumas incoerências relevantes. Relativamente articulada com os diversos documentos da empreitada, mas revelando algumas falhas.-----[60-80[Pontos-----

- Bem desenvolvida, pormenorizada, coerente e devidamente adaptada à empreitada. Boa definição das técnicas e dos métodos construtivos, dos materiais, dos equipamentos e dos meios a utilizar e ainda das várias exigências do concurso, oferecendo garantias de qualidade e cumprindo as regras de boa execução. Está bem articulada com os diversos documentos da empreitada e indica formas de contribuir, quer para o cumprimento do prazo, quer para a execução dos trabalhos com qualidade. São admissíveis pequenas falhas, desde que não sejam relevantes, as quais serão ponderadas na atribuição da pontuação.----- [80-100] Pontos.-----

b.2) Será fundamentalmente analisada a pormenorização, a duração e a coerência na execução das várias tarefas e o planeamento da empreitada, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade e o prazo para a execução da obra.-----



A atribuição da pontuação será de acordo com o critério a seguir indicado:-----

- Incompleto, genérico e não traduz o desenvolvimento necessário ao longo do prazo de execução da empreitada.-----[0-20[Pontos.-----

- Simples, pouco desenvolvido, ou revelando grandes incongruências.-----[20-40[Pontos.-----

- Aparentemente bem elaborado, mas não traduz o desenvolvimento de toda a empreitada e apresenta incongruências.-----[40-60[Pontos-----

- Aparentemente bem elaborado, definindo de forma exaustiva os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos. Contudo, tem períodos de realização de trabalhos que não estão coerentes com os restantes documentos da empreitada, ou não são compatíveis com a garantia de qualidade, ou com as regras de boa execução, podendo, inclusivamente, também colocar em causa o cumprimento do prazo.----- [60-80[Pontos-----

- Bem elaborado, definindo de forma clara e exaustiva os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos, respeitando os encadeamentos das tarefas e está devidamente adaptado à empreitada, criando, desta forma, condições para a existência de qualidade na execução dos trabalhos, bem como para o cumprimento do prazo. São admissíveis pequenas falhas, desde que não sejam relevantes, as quais serão ponderadas na atribuição da pontuação.-----[80-100] Pontos.-----

b.3) Será fundamentalmente analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a sua coerência com o planeamento e com o controlo de qualidade.-----

b.4) Será fundamentalmente analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a garantia de segurança, a quantidade e o tempo, dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade da mesma.-

A atribuição da pontuação será de acordo com o critério a seguir indicado:-----

- Incompleto, ou demasiado genérico na indicação da quantidade e qualificação do equipamento a utilizar no desenvolvimento de toda a empreitada, ou o tipo de equipamento não é o adequado para a realização de diversos trabalhos.-----[0-20[Pontos.-----

- Simples, pouco desenvolvido, ou revelando grandes incongruências com os restantes documentos do planeamento.-----[20-40[Pontos.-----

- Não está completo e não traduz as necessidades de alguns trabalhos a executar, ou apresenta incongruências com o planeamento.-----[40-60[Pontos.-----

- Aparentemente bem elaborado, mas faltam alguns equipamentos relevantes, ou não são os adequados para a realização de alguns trabalhos, podendo colocar em causa a



qualidade dos trabalhos. O planeamento dos equipamentos nem sempre está coerente com os restantes documentos da empreitada, podendo também colocar em causa a garantia de qualidade, ou o cumprimento do prazo.-----[60-80] Pontos-----

- Bem elaborado, com os equipamentos adequados e apresenta coerência com os restantes documentos da empreitada, de forma a garantir a execução dos trabalhos com o máximo de qualidade e não colocar em causa o cumprimento do prazo. São admissíveis pequenas falhas, desde que não sejam relevantes, as quais serão ponderadas na atribuição da pontuação.-----[80-100] Pontos.-----

Dentro de cada intervalo de pontuações atrás indicados, as pontuações intermédias deverão ponderar o mérito de cada proposta, tomando em consideração os seus aspetos positivos e negativos.-----

12.4 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço".-----

4 - ANÁLISE DA PROPOSTA: -----

Analizada a única proposta apresentada e, bem assim, os documentos que a instruem, verifica-se que a mesma se encontra elaborada de acordo com o exigido no âmbito do presente procedimento, cumprindo, assim, os requisitos do concurso, nomeadamente o Caderno de Encargos, o Programa de Procedimento e o prazo de execução.-----

Assim:-----

4.1 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA-----

4.1.1 - Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade melhor relação qualidade-preço, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto anterior da presente ata, o Júri procedeu à avaliação da única proposta em função do fator Preço Global da Proposta (50%), tendo-se obtido a pontuação, conforme mapa abaixo apresentado: -----

Preço base do concurso: € 1.213.138,75 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos).-----

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO OBTIDA
AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	1 213 128,23 €	75,10

4.2 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA-----

Em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade melhor relação qualidade-preço, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto anterior da presente ata, o Júri procedeu, de seguida, à



avaliação da qualidade técnica da proposta (50%), em função dos subfactores que densificam este fator, a saber: -----

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos (CE) (50%);-----
- Plano de Trabalhos (20%);-----
- Plano de Mão-de-Obra (15%);-----
- Plano de Equipamento (15%).-----

4.2.1 - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA-----

- A concorrente **AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390**, apresenta uma memória descritiva e justificativa bem desenvolvida, pormenorizada, coerente e devidamente adaptada à empreitada. Tem uma boa definição dos métodos construtivos, dos materiais e dos equipamentos a aplicar e dá cumprimento às exigências do concurso. Está devidamente articulada com os diversos documentos da empreitada, apresentando condições para a execução dos trabalhos com qualidade, cumprindo as regras de boa execução, não colocando em causa o cumprimento do prazo de execução da empreitada. -----

3.2.2 - PLANO DE TRABALHOS -----

- A concorrente **AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390**, faz uma discriminação de forma pormenorizada dos diversos trabalhos da empreitada, contemplando a apresentação das precedências, do rendimento, das folgas, o caminho crítico e a indicação das datas de início e conclusão de cada tarefa, permitindo desta forma, uma cabal compreensão da sequência e duração dos trabalhos. Verifica-se que o plano está coerente, quer com os trabalhos a executar, quer com os restantes documentos da empreitada, de forma a criar condições para o cumprimento do prazo e para a execução dos trabalhos com a qualidade pretendida, cumprindo com o prazo.

4.2.3 - PLANO DE MÃO-DE-OBRA-----

- A concorrente **AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390**, apresenta um plano de mão-de-obra pormenorizado, para os diversos trabalhos que compõem a empreitada, de forma coerente com os trabalhos a executar e com os restantes documentos do planeamento. Indica também a quantidade e o tipo de profissionais adequados para os diversos trabalhos da empreitada, de forma a não comprometer a qualidade de execução, nem o prazo da obra.-----

4.2.4 - PLANO DE EQUIPAMENTOS-----

- A concorrente **AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390**, apresenta um plano de equipamentos para os vários trabalhos a executar, de forma coerente com o planeamento e com os restantes documentos da empreitada. Indica as quantidades e tipos de equipamentos para as diversas tarefas, indicando



também o tempo que cada equipamento irá estar em obra, de forma a não comprometer a qualidade de execução dos trabalhos, nem o prazo da obra.-----

Assim, efetuada a análise do fator Qualidade Técnica da Proposta, nos moldes *supramencionados*, sintetiza-se em seguida no quadro *infra*, a pontuação obtida:-----

CONCORRENTES	MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA	PLANO DE TRABALHOS	PLANO DE MÃO-DE-OBRA	PLANO DE EQUIPAMENTO
AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	90,0	92,5	90	87,5

4.3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA -----

No quadro seguinte, sintetiza-se a análise efetuada à única proposta, em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela melhor relação qualidade-preço, e fatores e subfactores que o densificam, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto anterior da presente ata, onde, para cada um dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, se indica a pontuação simples e ponderada da proposta analisada, bem como a sua pontuação:-----

ANÁLISE MULTI - CRITÉRIO						
CRITÉRIOS DE APRECIACÃO CONCORRENTES	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA		QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
	Fator de Ponderação: 50%		Fator de Ponderação: 50%			
	Pontuação	Pontuação Ponderada	Pontuação	Pontuação Ponderada		
AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	75,10	37,55	90,13	45,07	82,62	1º

5 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO: -----

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação da Empreitada para "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra" à única concorrente que apresentou proposta, **AECI, ARQUITECTURA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,**



S.A., NIPC 506 294 390, pelo valor global de € 1 213 128,23 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e vinte e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

6 – DISPENSA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA:-----

Tendo em consideração que apenas foi apresentada uma única proposta pela concorrente **AECI, Arquitectura Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A.**, e que o Júri deliberou propor ao órgão competente para a decisão de contratar a adjudicação da empreitada *supra* mencionada a esta concorrente, o Júri, deliberou, ainda, por unanimidade, propor a dispensa de audiência prévia, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, por considerar que se encontram reunidos os seus pressupostos, designadamente, a existência de uma única interessada e a decisão de adjudicação ser inteiramente favorável.-----

7 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada. -----

O Presidente do Júri,

04/11/2020

X

António Sousa Fernandes
Chefe da Divisão de Obras Municipais
Assinado por: ANTÓNIO SOUSA FERNANDES

1.º Vogal Efetivo

04/11/2020

X

Rui Constantino
Técnico Superior
Assinado por: RUI MIGUEL GUEDES CONSTANTINO

2.ª Vogal Efetiva

04/11/2020

X

Cátia Sousa
Técnica Superior
Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º ____/2020

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA"

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: AECI – ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número 506294390, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de _____, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido

CONTRATO N.º ____/2020

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

até _____, com o número de contribuinte _____, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão permanente.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de "**REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA**" pelo segundo contraente a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.^a – a) A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de duzentos e quarenta dias, nos termos da cláusula 9.^a do Caderno de Encargos; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.^a do Caderno de Encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a – a) O preço contratual é de um milhão duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos, sendo um milhão duzentos e treze mil cento e vinte e oito euros e vinte e três cêntimos, referentes ao valor da empreitada e setenta e dois mil setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos relativos ao valor do IVA; **b)** A revisão de preços é efetuada nos termos do anexo do despacho n.º 1592/2004, (2.^a série) de 23 de janeiro, com base na fórmula mencionada na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 4.^a – a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento por concurso

CONTRATO N.º ____/2020

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

público relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em nove de outubro de dois mil e vinte; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, cuja dotação global para o presente ano económico é de _____ e o saldo disponível é de _____, conforme informação de cabimento n.º _____, de _____, a qual foi atribuído o compromisso n.º _____, de _____.

CLÁUSULA 6.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através _____, no valor de _____ correspondente a _____ por cento da prestação de serviços com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, reduzido a escrito, são da responsabilidade do segundo contraente, nos termos do ponto 23 do Programa do Procedimento.

CLÁUSULA 8.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é o Eng.º João Tavares, Técnico Superior, a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais.

CLÁUSULA 9.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CONTRATO N.º ____/2020

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.^a - O presente contrato carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo sexto e quadragésimo oitavo, ambos da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos do conselho de administração, _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

CONTRATO N.º ____/2020

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a fatura n.º _____

CONTRIBUINTE FISCAL			
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11(€1,89 por cada página de contrato)		
820104			
TOTAL			

CONTRATO N.º ____/2020

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA"

3.1.
161**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Educação e Juventude****PARECER**

Concordo com o propósito. Remeto à
consideração do Sr. Presidente

03./11./2020

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assen-
to seja objecto de deliberações
pelo órgão executivo.

02./11./2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da
Informação.

02./11./2020

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

3.11.20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/13337

ASSUNTO: Processo de Transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra - (ensino artístico especializado) - Outras Escolas

Para o ano letivo de 2020/2021, foi rececionado um pedido para comparticipação do transporte escolar, respeitante a aluna residente no concelho de Mafra, que não se enquadra no artigo 1.º (âmbito) do *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra*, por frequentar estabelecimento de ensino fora do Concelho, devido à inexistência de oferta educativa/formativa compatível com o curso escolhido (ensino artístico especializado), conforme quadro em anexo.

Assim, considerando que a aluna em questão se encontra abrangida pela escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto (*a escolaridade obrigatória cessa com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário de educação; ou, independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade*);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

Considerando, também, que a frequência deste percurso escolar, através de curso de educação e formação, ensino artístico especializado, se revela como um meio primordial de inclusão da aluna no sistema educativo, contrariando indubitavelmente a tendência para o abandono escolar e incentivando a orientação para ofertas educativas adaptadas aos interesses, motivações e aspirações dos alunos;

Considerando, ainda, que os parceiros educativos do Município de Mafra prosseguem os objetivos do sucesso escolar e que a escolha da área de estudos, até ao cumprimento da escolaridade obrigatória, não é alheia a esse sucesso escolar;

Propõe-se que a comparticipação do transporte escolar se realize na mesma percentagem do apoio que a aluna teria caso frequentasse o estabelecimento de ensino do Concelho, mediante conjugação com os apoios estatais (*passse 4 18@escola.tp*), nos seguintes termos:

Ensino Básico / Secundário	Câmara	Família	IMT
Escalão A	40%	0%	60%
Sem escalão ou Escalão "B"	75%	0%	25%

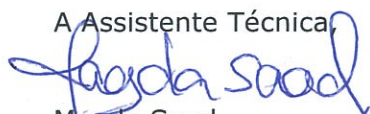
N.º do Processo	Local de embarque	Estabelecimento de ensino	CURSO	ANO	Escalão de Ação Social	Valor mensal do passe	Valor comparticipado pelo IMT	Estimativa comparticipação mensal da Câmara Municipal	Estimativa para o ano letivo 2020/2021 out. a julho	Encargo mensal das famílias
5328	Venda do Pinheiro	Escola Artística António Arroio - Lisboa	Curso Artístico Especializado	10.º	Sem escalão	40,00 €	10,00 €	30,00€	300,00 €	- €
								30,00 €	300,00 €	

O encargo mensal da Câmara Municipal será de 30,00€ (trinta euros) e o encargo total, para o presente ano letivo 2020/2021, será de 300,00€ (trezentos euros).

À consideração superior.

Mafra, 30 de outubro de 2020.

A Assistente Técnica


Magda Saad



32

162

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à
consideração do Sr. Presidente

03./11./2020

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de deliberação
pelo órgão executivo.

03./11./2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação, no âmbito
da Rota do Memorial do Convento.
Para despacho superior.

02./11./2020

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

3./11./20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12672

ASSUNTO: Rota Memorial do Convento Acordo de Colaboração entre parceiros e Fundação José Saramago

A Rota Memorial do Convento RMC é um projeto turístico e cultural inovador assente na obra literária homónima de José Saramago. Promovida pelos municípios de Loures, Lisboa e Mafra, ao abrigo do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020, tem como parceiro estratégico fundamental a Fundação José Saramago.

Nesse sentido, e com vista consubstanciar a promoção e divulgação da RMC, os municípios de Loures, Lisboa e Mafra propuseram a Fundação José Saramago enquanto parceiro estratégico de um Acordo de Colaboração, no qual fossem garantidas um conjunto de ações tendentes à promoção e divulgação da RMC constante no anexo 2, Plano de Comunicação, a saber:

- Criar, implementar e gerir um plano de comunicação;
- Promover ações de divulgação da Rota Memorial do Convento junto de outros parceiros estratégicos;

anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

- Gerir o site da Rota Memorial do Convento, atualizando os conteúdos digitais disponibilizados pelos municípios promotores e assegurando a atualização relativa à gestão das redes e conteúdos de publicidade digital;
- Realizar visitas no âmbito da Rota, nos três municípios, a agendar no plano anual de atividades, direcionadas para o público em geral e para a comunidade escolar em particular;
- Organizar um Congresso Internacional, a cada dois anos, publicando as respetivas atas, ou, em alternativa, realizar outro evento de escala internacional, em estreita colaboração com os municípios promotores.

Para assegurar financeiramente as várias ações indicadas na Cláusula Segunda do Acordo de Colaboração, asseguradas pela Fundação José Saramago no âmbito do presente acordo:

- As entidades promotoras do projeto Rota Memorial do Convento concedem à Fundação José Saramago uma comparticipação anual de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), o que significa que a cada município parceiro caberá uma comparticipação anual de 15.000,00 € (quinze mil euros), por transferência, durante a vigência do acordo com efeitos a partir do ano 2021 até ao ano de 2023;
- A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente acordo, não prejudica a eventual candidatura a outro tipo de apoios considerados pertinentes, designadamente apoios logísticos, preparação de candidaturas a fundos europeus, entre outros.

Assim, propõe-se a celebração de um Acordo de Colaboração com a Fundação José Saramago, com efeitos a partir do ano 2021 até ao ano de 2023, com uma comparticipação anual devida de 15.000,00 € (quinze mil euros).

À consideração superior,

Lurdes Rodrigues

Anexos:

Acordo de Colaboração Acordo de Colaboração entre os Municípios de Loures, Lisboa e Mafra e a Fundação José Saramago

Anexo 1_Agenda cultural anual RMC

Anexo 2_ Plano de comunicação

Resposta da FJS a proposta de Acordo Colaboração

Acordo de Colaboração entre os Municípios de Loures, Lisboa e Mafra e a Fundação José Saramago

1. Preâmbulo

A Rota Memorial do Convento é um projeto turístico e cultural inovador assente na obra literária homónima de José Saramago, romance que revolucionou a literatura portuguesa coeva. Promovida pelos municípios de Loures, Lisboa e Mafra ao abrigo do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020, tem como parceiro estratégico fundamental a Fundação José Saramago.

Pela primeira vez em Portugal um livro dá origem a uma rota cultural, abarcando três municípios, baseada na narrativa do livro e resgatando importantes locais de interesse histórico, patrimonial e paisagístico. A Rota Memorial do Convento é um percurso, mas também uma oferta cultural ao nível de uma agenda cultural diversificada e de qualidade, nomeadamente em parceria com a Fundação José Saramago.

O lirismo épico de Memorial do Convento, de José Saramago, une os departamentos culturais dos três municípios e a Fundação José Saramago na criação e dinamização de um itinerário original englobando as personagens maravilhosas de Blimunda e Baltasar, o sonho utópico de voar de Bartolomeu de Gusmão e a devoção à música de Domenico Scarlatti, fazendo o passado histórico ganhar vida no presente.

2. Identificação das partes

As seguintes entidades declaram de modo expresso e inequívoco que constituem formalmente uma **parceria** no âmbito do **projeto Rota Memorial do Convento**, **consubstanciada no presente acordo de colaboração**:

- a) O Município de Loures, com número de identificação de pessoa coletiva de direito público 501 294 996, com sede em Loures, na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, enquanto entidade promotora;
- b) O Município de Lisboa, com número de identificação de pessoa colectiva de direito público 500 051 070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, 1149-014 Lisboa, enquanto entidade promotora;
- c) O Município de Mafra, com número de identificação de pessoa colectiva de direito público 502 177 080, com sede em Mafra, na Praça do Município, 2644-001 Mafra, enquanto entidade promotora;
- d) Fundação José Saramago, com número de identificação de pessoa coletiva 508 209 307, com sede em Lisboa, na Rua dos Bacalhoeiros, 10, Casa dos Bicos, 1100-070 Lisboa, enquanto entidade parceira.

3. Parte dispositiva

Cláusula Primeira (Objeto)

Estas organizações comprometem-se a envidar os seus melhores esforços para estabelecer uma **cooperação** profícua e assumem a responsabilidade solidária pela **cabal manutenção, consolidação e dinamização do projeto Rota Memorial do Convento**, que tem por objetivo promover os concelhos de Loures, Lisboa e Mafra através da valorização dos percursos relacionados com o turismo literário em associação estreita com o património cultural e promover a vida e a obra de José Saramago, em particular a obra Memorial do Convento.

Cláusula Segunda (Deveres dos Outorgantes)

No âmbito do presente projeto, as ações a desenvolver estão distribuídas da seguinte forma:

1. Às entidades promotoras cabe:

- 1.1. Promover as **reuniões** necessárias à gestão da parceria conjuntamente com a Fundação José Saramago com vista a:
 - a) Definição dos objetivos estratégicos para RMC;
 - b) Elaboração do plano anual de atividades;
 - c) Definição de mecanismos de monitorização mensal do plano anual de atividades definido no acordo de colaboração;
 - d) Definição de mecanismos de monitorização financeira e concretização do plano anual de atividades;
 - e) Apresentação de relatório anual das atividades.
- 1.2. **Efetuar a manutenção da sinalética informativa** (totens e mesas) associadas à Rota Memorial do Convento nos respetivos territórios;
- 1.3. Garantir o **acesso aos locais** integrados da Rota Memorial do Convento através de um horário de visita indicado no site, em articulação com entidades públicas e privadas para o efeito;
- 1.4. Garantir uma **programação cultural anual**¹ em articulação com os três parceiros municipais bem como com a Fundação José Saramago de modo a assegurar uma oferta diversificada a constar na agenda do site da Rota Memorial do Convento;

¹ Ver anexo 1.

- 1.5. Garantir o **financiamento anual** para a concretização das ações a cargo da Fundação José Saramago, no âmbito da dinamização do projeto em questão, consignado no orçamento anual de cada município para esse efeito.

2. À Fundação José Saramago cabe:

- 2.1. **Criar, implementar e gerir um plano de comunicação**, identificando-se no anexo 2 o número mínimo de serviços a desenvolver;
- 2.2. **Promover ações de divulgação** da Rota Memorial do Convento junto de outros parceiros estratégicos;
- 2.3. **Gerir o site da Rota Memorial do Convento**, atualizando os conteúdos digitais disponibilizados pelos municípios promotores e assegurando a atualização relativa à gestão das redes e conteúdos de publicidade digital;
- 2.4. **Realizar visitas** no âmbito da Rota, nos três municípios, a agendar no plano anual de atividades, direcionadas para o público em geral e para a comunidade escolar em particular;
- 2.5. **Organizar um Congresso Internacional** a cada dois anos, publicando as respetivas atas, ou, em alternativa, realizar outro evento de escala internacional, em estreita colaboração com os municípios promotores.

Cláusula Terceira (Comparticipação Financeira)

Para assegurar financeiramente as várias ações indicadas na Cláusula Segunda, ponto 2, asseguradas pela Fundação José Saramago no âmbito do presente acordo:

1. As entidades promotoras do projeto Rota Memorial do Convento concedem à Fundação José Saramago uma participação anual de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), o que significa que a cada município parceiro caberá uma participação anual de 15.000,00€ (quinze mil euros), por transferência, durante a vigência do acordo.
2. A participação financeira atribuída ao abrigo do presente acordo não prejudica a eventual candidatura a outro tipo de apoios considerados pertinentes, designadamente apoios logísticos, preparação de candidaturas a fundos europeus, entre outros.



Cláusula Quarta (Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente acordo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes e com a sua concordância expressa.

Cláusula Quinta (Disposições finais)

1. O presente acordo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por um período de 3 anos.
2. O mesmo pode, no entanto, ser alvo de rescisão a qualquer momento, por qualquer das partes e só no que a ela lhe respeita, desde que previamente comunicado às restantes por escrito e com a antecedência mínima de 90 dias (noventa dias).
3. O acordo manter-se-á válido quanto aos restantes outorgantes, nos valores da sua responsabilidade, sendo o valor que competia à parte que rescinde dividido em iguais partes entre estes.
4. Quaisquer alterações efetuadas ao presente acordo de colaboração deverão ser previamente acordadas entre as partes intervenientes.

(localidade), __/__/2020

O representante legal da entidade promotora Câmara Municipal de Loures

Nome do/a Representante Legal

Cargo/função:

Assinatura (carimbada)

O representante legal da entidade promotora Câmara Municipal de Lisboa

Nome do/a Representante Legal

Cargo/função:

Assinatura (carimbada)

O representante legal da entidade promotora Câmara Municipal de Mafra

Nome do/a Representante Legal

Cargo/função:

Assinatura (carimbada)

O representante legal da entidade parceira Fundação José Saramago

Nome do/a Representante Legal

Cargo/função:

Assinatura (carimbada)

2

Anexo 1 – Ações anuais a incluir na agenda cultural da RMC

Promotores	Designação	Descrição da ação	Destinatários
Loures	Ciclo Música Barroca (setembro)	Programação musical associada ao Período Barroco em articulação com a oferta Música em Si Maior, a realizar em locais com significado patrimonial para a RMC	Público em geral
Loures	Feira Setecentista de Santo Antão do Tojal (associada ao Dia Mundial do Turismo - 27 de setembro)	Recriação histórica no espaço da Praça Monumental, animação, visitas animadas, cortejo noturno e jogos tradicionais.	Público em geral
Loures	Festa na Praça (setembro, Santo Antão do Tojal)	Visita comentada ao palácio e jardim, palestras, animação cultural-	Público em geral
Loures	Desporto Natureza e Cultura – Atividades de Ar Livre	O Programa Desporto Natureza e Cultura engloba uma oferta anual de percursos pedestres rurais e urbanos, este último sob a designação Caminhando com a História.	Público em geral
Loures	Visite o Nosso Concelho	Visite o nosso Concelho decorre de março e outubro promovendo o conhecimento dos diversos pontos de interesse turísticos, históricos e patrimoniais deste território, incluindo pontos da RMC. As visitas são guiadas por técnicos de Turismo e as deslocações efetuadas em autocarros da Autarquia.	Público em geral
Loures	Comunidades de Leitores das Bibliotecas Municipais de Loures	Grupo de leitores que se reúne num espaço informal, para partilhar leituras e falar de livros. Sessões moderadas por reconhecidas figuras da literatura, da comunicação social e do meio académico, tendo por base um tema comum, definido anualmente, sessões relacionadas com a RMC.	Aberto excecionalmente à comunidade em geral
Mafra		Aulas de cozinha “ Pão de Mafra” associado a experiência de degustação incluído de produtos locais.	Grupos / famílias
Mafra		Visitas Guiadas mensais - Percurso Urbanos Mafra, Cheleiros, Malveira	Grupos/ Famílias
Mafra		Programação Musical associada ao Período Barroco (pequenos ciclos) em articulação com a programação prevista, a realizar em locais com significado associada a obra (Palacete Marquesses, Igreja de Santo André).	Público em geral
Mafra		Programa de visitas noturnas recriando passagem da obra ex. visita da Blimunda as Estatuas da Galilé.	Público em geral
Mafra		Áudio guias	escolas ou grupos familiares ou corporativos
Mafra		Visitas teatralizadas	
Mafra		Preparação de atividades (percursos temáticos/ oficinais infantojuvenis/ apresentações ligadas RMC.	

Anexo 2 - Proposta dos serviços a integrar no plano de comunicação.

AÇÃO DE COMUNICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO DE AÇÕES
Publicações diárias/ semanais no site da Rota do Memorial do Convento	Inserção de notícias sobre as iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rota do Memorial do Convento (Monitorização do tráfego do site através da estatística disponibilizada pelo mesmo)	Ações diárias (sempre que se justifique) ou semanais
Publicações diárias na página de Facebook da Rota do Memorial do Convento	Inserção de posts sobre as iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rota do Memorial do Convento (Monitorização do tráfego da página através da estatística disponibilizada pela mesma)	Ações diárias (sempre que possível)
Publicações diárias na página de Instagram da Rota do Memorial do Convento	Inserção de publicações sobre as iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rota do Memorial do Convento	Ações diárias (sempre que possível)
Anúncios publicitários na página de Facebook	Inserção de anúncios sobre as principais iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rota do Memorial do Convento	N.º de anúncios - a avaliar
Anúncios Google Ad-Words	Manutenção e gestão de GOOGLE AD-WORDS	N.º de anúncios - a avaliar
Merchandising	Conceção de produtos de merchandising diferenciadores alusivos à temática e aos pormenores que nela se inserem (ex.: livros para pintar, cadernos tipo "moleskine", imanes, porta-chaves, canecas, baralhos de cartas, entre outros)	Elaboração de produtos, de acordo com a disponibilidade financeira
Criação de loja online, inserida no site, para venda de produtos de merchandising	Dinamização de vendas a nível nacional/ internacional	Disponibilização de todos os produtos disponíveis para aquisição numa plataforma eletrónica
Elaboração de mapas	Criação de mapas com itinerários da "Rota do Memorial do Convento"	Distribuição nos Postos de Turismo, instalações culturais e campanhas promocionais da Rota
Elaboração de brochura	Livro/ folheto com toda a informação disponível sobre a "Rota do Memorial do Convento"	Distribuição nos Postos de Turismo, instalações culturais e campanhas promocionais da Rota
Ação de Formação sobre a "Rota do Memorial do Convento"	Organização de ação de formação alusiva à temática, contemplando oradores de renome	Seminário dirigido a docentes
Integrar a "Rota do Memorial do Convento" na comunidade escolar	Na perspetiva de divulgar a história dos concelhos junto da comunidade escolar, sendo o público infantil o principal "transmissor" da mensagem, pretende-se desenvolver ações de dinamização da Rota, como sessões de contos ou workshops. Preconiza-se, igualmente, envolver a comunidade escolar – professores e alunos - no desenvolvimento de projetos, como desenhos, entre outros	Ações dirigidas ao público infantil e desenvolvimento de projetos educativos alusivos à temática
Visitas pela "Rota do Memorial do Convento"	Dinamização de visitas guiadas ou autónomas pelos locais que integram a Rota	Ações autónomas a poderem ser desenvolvidas diariamente e estabelecimento de uma programação regular para visitas guiadas



Recriação histórica sobre a "Rota do Memorial do Convento"	Dar a conhecer toda a "Rota do Memorial do Convento", através da recriação dos principais momentos que a integram (colocação de pessoas em pontos estratégicos a recriarem ambientes)	Ação de um dia dedicado à Rota, recriando toda a história que a contempla
Elaboração de vídeos promocionais da "Rota do Memorial do Convento"	Criação de vídeos atrativos: vídeos curtos e diretos (menos de 60 segundos), que terão de ter mais impacto do que vídeos mais longos, para uso nas redes sociais	Divulgação no site, redes sociais, Postos de Turismo e iniciativas direcionadas para a temática
Elaboração de comunicados de imprensa	Elaboração de comunicados de imprensa, contendo informação certa para ajudar rapidamente os jornalistas a elaborarem as suas notícias (Monitorização da quantidade e para quem foi enviado)	A elaborar sempre que for considerado pertinente, como forma de divulgação das diferentes iniciativas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Propõe-se o assunto seja presente a reunião de conselho.

03./11./2020

O(A) Vereador(a),

Aldemir

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

03./11./2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Magabél

03./11./2020

O(A) Chefe de Divisão

Paula

DESPACHO

A reunião

3./11./20

O Presidente da Câmara,

Helder

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/13399

ASSUNTO: Normas para Atribuição e Utilização do Serviço Municipal de Teleassistência

No âmbito da “Estratégia Municipal para o Envelhecimento Ativo e Saudável do Concelho de Mafra” e prosseguindo as orientações e estratégias para enfrentar os problemas decorrentes do envelhecimento demográfico, o Município desenvolve um conjunto de boas práticas que promovem o envelhecimento ativo e saudável.

Neste sentido, o Município de Mafra pretende implementar, no âmbito da Linha de Apoio Social, o Serviço de Teleassistência, proporcionando uma resposta imediata em situação emergência de saúde, segurança ou solidão, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Este serviço destina-se a munícipes com mais de 65 anos de idade e tem como objetivo minimizar o isolamento das pessoas mais velhas, garantido maior nível de apoio e segurança, contribuindo para a sua permanência no domicílio, com autonomia, evitando a institucionalização precoce ou indesejada, assegurando o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

acompanhamento e apoio permanente dos cidadãos, transmitindo um maior sentimento de segurança aos beneficiários e familiares.

Face ao exposto, considerando que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, propõe-se a aprovação das Normas para Atribuição e Utilização do Serviço Municipal de Teleassistência, nos termos do anexo à presente informação, revogando a anterior redação.

Mafra, 29 de outubro de 2020

A Técnica Superior,

(Cidália Craveiro)



Normas do Serviço Municipal de Teleassistência

Preâmbulo

A sociedade atual vive em constante mudança, consequência dos principais avanços da tecnologia e da ciência, que permitem alcançar melhores condições de vida e, consequentemente, maior longevidade.

O concelho de Mafra regista, nos últimos anos, um acentuado crescimento populacional, fruto da atratividade que o Concelho gera pela qualidade de vida proporcionada, nomeadamente pelas diversas infraestruturas de que dispõe. Assistiu-se, entre os anos de 2001 e 2011, a um crescimento exponencial da população residente no Concelho, com um aumento de 41.1%. Atentos os dados mais recentes, a tendência de crescimento populacional mantém-se, sendo que a população residente no Concelho ultrapassa já os 85 000 habitantes¹.

Apesar do concelho de Mafra ser considerado um dos mais jovens da Área Metropolitana de Lisboa, e a par com o crescimento populacional, tem-se verificado um envelhecimento da estrutura demográfica, à semelhança do que acontece a nível nacional e europeu².

O envelhecimento da população representa novos desafios para o poder local, traduzindo-se na necessidade de criar e implementar novas estratégias, serviços e recursos que respondam às necessidades da população idosa, nomeadamente em situação de dependência física ou psicológica e isolamento.

Neste sentido, o Município de Mafra pretende implementar, no âmbito da Linha de Apoio Social, o Serviço de Teleassistência com o objetivo de contribuir para a permanência das pessoas mais velhas na sua residência, em segurança, pelo maior período de tempo, proporcionando uma resposta imediata em situação de emergência de saúde, segurança ou solidão, 24 horas por dia, sete dias por semana. Esta resposta pretende contribuir para

¹ Estratégia Municipal para o Envelhecimento Ativo e Saudável do Concelho de Mafra (2019).

² Diagnóstico Social do Concelho de Mafra (2015).



a diminuição dos episódios de urgência evitáveis e aumentar a rapidez de assistência.

De acordo com o disposto no n.º 1 e nas alíneas g), h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Saúde e Ação Social e Proteção Civil.

Competindo à Câmara Municipal, designadamente, *"(...) aprovar regulamentos internos"*, bem como *"(...) apoiar atividades de natureza social, (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*, *"participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade"* e *"criar (...) e gerir instalações, equipamentos, serviços (...), de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*, nos termos do disposto nas alíneas k) e u), v) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, e nos termos das normas legais supramencionadas, propõe-se a aprovação das seguintes Normas do Serviço de Teleassistência da Linha de Apoio Social do Município de Mafra.

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

As presentes Normas têm como objeto a definição das condições de acesso e funcionamento do Serviço de Teleassistência, prestado pelo Município de Mafra, no âmbito da Linha de Apoio Social.

Artigo 2.º

Objetivos

O Serviço de Teleassistência do Município de Mafra é um serviço telefónico, que tem como objetivo minimizar o isolamento das pessoas mais velhas ou que apresentem circunstâncias de vulnerabilidade social, garantindo um



maior nível de apoio e acompanhamento aos cidadãos, transmitindo-lhes, por esta via, um maior sentimento de segurança e autonomia.

Artigo 3.º

Competência

A atribuição dos apoios previstos nas presentes Normas é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, com faculdade de delegação no Vereador do Pelouro, atenta a legislação aplicável.

Artigo 4.º

Serviço de Teleassistência

1. O Serviço de Teleassistência baseia-se na cedência de um equipamento ao beneficiário, que funciona como um telefone, o qual se encontra associado a um conjunto de contactos identificados pelo próprio, bem como à Divisão de Proteção Civil do Município de Mafra.
2. O aparelho móvel, a bateria recarregável, está equipado com um botão de alarme e uma coluna altifalante, à prova de água, que pode ser utilizado pelo beneficiário em permanência.
3. Em caso de emergência, o beneficiário prime o botão de alarme e é imediatamente desencadeada uma ligação para os dois primeiros contactos identificados pelo beneficiário e, em caso de insucesso, é acionada automaticamente a central de teleassistência, na Divisão de Proteção Civil, que dispõe, mediante consentimento, de informação detalhada relativa à pessoa, nomeadamente localização, problemas de saúde e outros dados constantes na ficha de identificação previamente preenchida pelo beneficiário no momento de adesão ao serviço de teleassistência.
4. Ao aderir ao serviço de Teleassistência, o beneficiário toma conhecimento e consente a gravação de chamadas telefónicas, bem como autoriza a sua localização através de tecnologia GPS existente no equipamento móvel.
5. A central de teleassistência funcionará na Divisão de Proteção de Civil do Município de Mafra, 24 horas por dia, sete dias por semana. O operador procederá a uma avaliação imediata da situação, no sentido de diagnosticar



a razão do acionamento do alarme e de ativar as respostas de auxílio adequadas a cada situação.

6. Após averiguação da razão e características do alarme, o operador pode:

- a) Contactar com familiares e/ou instituição de referência, e/ou amigos ou vizinhos identificados como rede de suporte na ficha de inscrição do beneficiário;
- b) Acionar serviços de emergência médica, através do Instituto Nacional de Emergência Médica (I.N.E.M.) ou Bombeiros Voluntários;
- c) Acionar serviços e forças de segurança, nomeadamente a Guarda Nacional Republicana;
- d) Direcionar a chamada para a linha SOS Voz Amiga, ou similares, atentos os respetivos horários de atendimento, em situações de necessidade de apoio emocional;
- e) Encaminhar o beneficiário para a Divisão de Ação Social e Apoio Institucional do Município (DASAI), atento o respetivo horário de atendimento, em situações de necessidade de apoio.

7. O contacto entre o operador e o beneficiário cessa quando se deixar de verificar o motivo de alerta, privilegiando-se que a cessação do mencionado contacto se materialize por iniciativa do beneficiário.

8. Independentemente da ativação do botão de alarme pelo beneficiário, os operadores da central realizam um contacto com periodicidade a definir internamente, consoante a problemática, para acompanhamento e monitorização.

Artigo 5.º

Requisitos e Condições Gerais de acesso aos dispositivos

1. Podem constituir-se beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Residam na área do Município de Mafra, há pelo menos 6 meses, sem prejuízo de, sempre que solicitado e no prazo de 8 dias úteis, fazer prova de residência por período superior;



- b) Apresentem Título de Residência válido em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
 - c) Não usufruam de outros apoios para o mesmo fim;
 - d) Vivam sozinhas ou em situação de isolamento geográfico/social e/ou tenham algum grau de dependência/incapacidade comprovada mediante relatório médico;
 - e) Tenham idade igual ou superior a 65 anos.
2. Poderão, ainda, constituir-se beneficiários aqueles que, cumprindo os requisitos das alíneas a) a d) do número anterior, possuam idade inferior aos 65 anos, mas apresentem circunstâncias de vulnerabilidade social, sustentadas em informação social, devidamente fundamentada, que o justifiquem ou após parecer, no mesmo sentido, da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional do Município (DASAI).

Artigo 6.º

Candidatura

1. As candidaturas à atribuição do Serviço de Teleassistência deverão ser efetuadas pelo beneficiário ou representante legal com poderes para o efeito, mediante a apresentação, a todo o tempo, nos serviços de Ação Social e Apoio Institucional do Município (DASAI) ou por correio eletrónico para o endereço dasai_dds@cm-mafra.pt, de formulário de candidatura próprio, disponível em <https://www.cm-mafra.pt/>, devidamente preenchido para o efeito, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação do titular e de todos os membros do respetivo agregado familiar (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Autorização de Residência no caso de cidadãos estrangeiros e Número de Identificação Fiscal) ou cópias dos documentos indicados com os respetivos consentimentos manuscritos;
 - b) Atestado de residência, onde conste a composição do agregado familiar e o tempo de residência no Concelho, emitido pela Junta de



- Freguesia da área de residência, ou documento equiparado que o comprove;
- c) Atestado de Incapacidade Multiusos atualizado, quando aplicável;
 - d) Declaração de IRS ou declaração anual de valor da reforma/pensão, na ausência da primeira;
 - e) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP., com o valor anual das prestações sociais ou, na ausência destas, uma declaração do Instituto da Segurança Social em como não recebe nenhum tipo de apoio social;
 - f) Relatório médico com situação clínica e guia terapêutico, este último quando aplicável.
2. A prestação de falsas declarações, detetadas aquando da análise dos elementos apresentados, implica o indeferimento liminar da candidatura, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal que possa recair sobre o candidato.
3. A apresentação da candidatura não confere o direito à atribuição do serviço de teleassistência.

Artigo 7.º

Confirmação dos elementos

1. Nas situações em que a candidatura/pedido, seja entregue sem estarem reunidos todos os documentos requeridos, os interessados são notificados para os apresentar no prazo de 8 dias úteis, improrrogável, findo o qual a não apresentação dos elementos em falta importará a exclusão da candidatura.
2. Sempre que surjam dúvidas na análise e decisão relativas às informações prestadas na candidatura, será solicitado, por escrito, aos interessados o seu esclarecimento, devendo o mesmo ser prestado no prazo de 8 dias úteis, findo o qual a não prestação do esclarecimento importará a exclusão da candidatura.
3. Em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos elementos constantes do pedido apresentado, serão realizadas as diligências



necessárias para averiguar da sua veracidade e solicitada às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos, à luz dos artigos 66.º e n.º 1 do 115.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de efetuar diligências, durante o período de concessão do apoio, a fim de verificar a manutenção dos requisitos e condições de acesso, conforme o disposto no artigo 5.º das presentes Normas.

Artigo 8.º

Decisão

1. Após receção da candidatura, devidamente instruída, os requerentes são notificados, por correio eletrónico ou carta registada, da decisão no prazo de dez dias úteis.
2. Caso a decisão referida no número anterior seja de deferimento do pedido e, caso se verifique disponibilidade do equipamento a ceder, haverá lugar à cedência do mesmo, nos termos do artigo seguinte das presentes Normas.

Artigo 9.º

Cedência do equipamento

1. A cedência do equipamento para prestação do Serviço de Teleassistência é gratuita, estando limitada ao número de equipamentos disponíveis, face à entrada/deferimento de pedidos.
2. A cedência do equipamento é definida por períodos de 6 meses, renováveis até ao limite de 24 meses, mediante avaliação por parte dos serviços.
3. A cedência de utilização de equipamento configura uma entrega temporária e intransmissível, sujeita à assinatura, por parte do beneficiário,



de um termo de responsabilidade, mediante o qual o mesmo se compromete a:

- a) Zelar pela adequada manutenção do equipamento;
- b) Informar os serviços do Município de Mafra de qualquer eventual alteração de residência, e da composição do seu agregado familiar;
- c) Informar os serviços da Câmara Municipal sempre que se verifique alguma situação anómala, durante a atribuição e prestação do respetivo serviço;
- d) Requerer a recolha do equipamento, com a antecedência mínima de 15 dias, quando pretender cessar a prestação do Serviço de Teleassistência, exceto em casos de força maior ou outros, devidamente justificados.

4. A cedência do equipamento cessa, importando a sua devolução ao Município de Mafra, quando se verifiquem as seguintes situações:

- a) Por iniciativa do próprio;
- b) Em caso de incumprimento dos compromissos estabelecidos no termo de responsabilidade ou das demais obrigações previstas no número anterior;
- c) Quando seja emitido parecer pelos técnicos responsáveis pela monitorização do processo social, devidamente validado pelos serviços de ação social ou após parecer, no mesmo sentido, da DASAI, que atestem o termo da situação de necessidade que fundamentou a atribuição;
- d) Quando ocorra a integração do beneficiário em Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), ou similar;
- e) Quando ocorra a alteração da residência do beneficiário para outro município.

5. Sempre que se verifique dolo ou negligência grosseira na utilização do equipamento e/ ou serviço por parte do utilizador, a Câmara Municipal reserva-se o direito de requerer a restituição do equipamento, ou o seu valor em numerário caso aquele tenha sofrido quaisquer danos.



6. Os equipamentos encontram-se nas instalações da Proteção Civil, para efeitos de levantamento/devolução.

Artigo 10.º

Contrato de adesão

A atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária será formalizada mediante contrato de adesão a celebrar entre o Município de Mafra, e o beneficiário, no qual se estabelecem os direitos e as obrigações das partes.

Artigo 11.º

Proteção de dados pessoais

1. O Município de Mafra observará o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o disposto na Lei de Proteção de Dados, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD na ordem jurídica portuguesa, bem como a Política de Privacidade e as normas respeitantes ao Tratamento de Dados Pessoais em uso no Município de Mafra.
2. A recolha e o tratamento dos dados pessoais fundamentam-se no consentimento do candidato e beneficiário, para o exercício de funções de interesse público nos domínios da Saúde, Ação Social e Proteção Civil e limitar-se-ão ao estritamente necessário para garantir a prossecução das finalidades de prestação do Serviço de Teleassistência, titulado pelo contrato de adesão a que se refere o artigo anterior.



Artigo 12.º

Dúvidas ou omissões

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro com competência delegada, atenta a legislação aplicável.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente articulado entra em vigor, no dia seguinte à sua publicitação na página eletrónica do Município, após a sua aprovação.



174

34

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Ação Social e Apoio Institucional****PARECER**

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de Câmara.

03.../11.../20...

O(A) Vereador(a), *[assinatura]*

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

03./11./2020

O(A) Diretor(a) de Departamento, *[assinatura]*

03./11./2020

O(A) Chefe de Divisão *[assinatura]*

DESPACHO

[assinatura]

3.../11.../20...

O Presidente da Câmara,

[assinatura]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/13440

ASSUNTO: Programa de Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível – Município de Mafra – Lista provisória de candidatos e Lista de candidaturas excluídas

O Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível – Município de Mafra, decorreu entre 20 de agosto e 30 de setembro de 2020, tendo sido colocadas a concurso 18 habitações municipais, destinadas exclusivamente à habitação permanente do agregado familiar do concorrente, sitas na Rua Manuel Fernandes Batista, na Quinta de Santa Bárbara, números 2 e 4, em Mafra.

Foram rececionadas 108 candidaturas das quais foram e admitidas a concurso 86 e não admitidas 22, por não cumprirem as condições gerais de acesso previstas no artigo 5.º do Programa de Concurso.

Do universo das candidaturas admitidas, 27 reúnem a totalidade de requisitos de elegibilidade previstos no n.º 1, do artigo 6.º, do presente Programa de Concurso;

[assinatura] **anexo XIII**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

57 foram excluídas por não cumprirem pelo menos um destes requisitos; e 2 candidaturas foram excluídas por não cumprirem o disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 11.º do referido Programa de Concurso.

Decorrente da análise das candidaturas, apurou-se que 3 dos 18 fogos a Concurso permanecem vagos, designadamente, os fogos 9, 17 e 18.

Relativamente aos fogos 9 e 18, nenhum dos candidatos cumpre o requisito de taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.

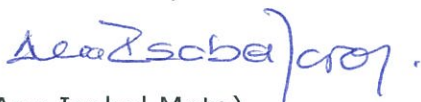
No que respeita ao fogo 17, os candidatos elegíveis encontram-se colocados em fogos, cuja preferência foi indicada pelo próprio na candidatura.

Atento o disposto do n.º 1, do artigo 14.º, do Programa de Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível – Município de Mafra, compete à Câmara Municipal deliberar a aprovação da lista provisória de candidatos, ordenada nos termos definidos no n.º 1, do artigo 3.º do referido Programa de Concurso, devendo igualmente constar a lista das candidaturas excluídas, nos termos do artigo 11.º, conjugadamente com o previsto no n.º 2, do artigo 6.º,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a provação da lista provisória de candidatos e da lista de candidaturas excluídas, anexas à presente Informação.

Mafra, 30 de outubro de 2020

A Técnica Superior


(Ana Isabel Mota)



Lista Provisória de Candidatos por Fogo Habitacional

Identifica os candidatos posicionados por fogo a atribuir de acordo com a melhor ponderação obtida e preferência indicada pelo próprio

Fogo n.º	Lote / N.º	Piso	Tipologia	Letra	N.º Processo	Preferência	Classificação	Taxa esforço	Motivo de não colocação nas preferências anteriores
1	66/2	0	T1	C	AS-001477/2020	6	105.0	29.27%	(1) Fogo n.º 3 já foi atribuído. (2) Fogo n.º 5 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 13 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 7 já foi atribuído. (5) Fogo n.º 15 já foi atribuído.
2	66/2	0	T2	A	AS-001395/2020	1	180.0	25.81%	
3	66/2	1	T1	B	AS-001416/2020	1	165.0	15.03%	
4	66/2	1	T1	C	AS-001382/2020	11	135.0	21.65%	(1) Fogo n.º 2 já foi atribuído. (2) Fogo n.º 11 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 8 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 12 já foi atribuído. (5) Fogo n.º 17 com taxa de esforço calculada > 30%. (6) Fogo n.º 9 com taxa de esforço calculada > 30%. (7) Fogo n.º 18 com taxa de esforço calculada > 30%. (8) Fogo n.º 1 com taxa de esforço calculada > 30%. (9) Fogo n.º 10 com taxa de esforço calculada > 30%. (10) Fogo n.º 3 já foi atribuído.
5	66/2	2	T1	B	AS-001487/2020	2	135.0	22.80%	(1) Fogo n.º 3 já foi atribuído.
6	66/2	2	T1	C	AS-001492/2020	13	115.0	28.71%	(1) Fogo n.º 9 com taxa de esforço calculada > 30%. (2) Fogo n.º 18 com taxa de esforço calculada > 30%. (3) Fogo n.º 8 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 17 com taxa de esforço calculada > 30%. (5) Fogo n.º 2 já foi atribuído. (6) Fogo n.º 11 já foi atribuído. (7) Fogo n.º 12 já foi atribuído. (8) Fogo n.º 7 já foi atribuído. (9) Fogo n.º 5 já foi atribuído. (10) Fogo n.º 3 já foi atribuído. (11) Fogo n.º 15 com taxa de esforço calculada > 30%. (12) Fogo n.º 13 com taxa de esforço calculada > 30%.
7	66/2	3	T1	B	AS-001469/2020	3	125.0	17.47%	(1) Fogo n.º 3 já foi atribuído. (2) Fogo n.º 5 já foi atribuído.
8	66/2	3	T2	A	AS-001442/2020	1	180.0	26.70%	
9	66/2	4	T2						Fogo não atribuído.
10	67/4	0	T1	C	AS-001468/2020	1	120.0	29.71%	



Lista Provisória de Candidatos por Fogo Habitacional

Identifica os candidatos posicionados por fogo a atribuir de acordo com a melhor ponderação obtida e preferência indicada pelo próprio

Fogo n.º	Lote / Nº	Piso	Tipologia	Letra	N.º Processo	Preferência	Classificação	Taxa esforço	Motivo de não colocação nas preferências anteriores
11	67/4	0	T2	A	AS-001421/2020	2	155.0	23.07%	(1) Fogo n.º 2 já foi atribuído.
12	67/4	1	T2	A	AS-001511/2020	2	140.0	22.37%	(1) Fogo n.º 8 já foi atribuído.
13	67/4	2	T1	B	AS-001396/2020	5	110.0	26.69%	(1) Fogo n.º 10 já foi atribuído. (2) Fogo n.º 3 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 5 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 7 já foi atribuído.
14	67/4	2	T1	C	AS-001383/2020	6	120.0	29.32%	(1) Fogo n.º 13 com taxa de esforço calculada > 30%. (2) Fogo n.º 5 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 15 com taxa de esforço calculada > 30%. (4) Fogo n.º 7 já foi atribuído. (5) Fogo n.º 3 já foi atribuído.
15	67/4	3	T1	B	AS-001491/2020	2	105.0	25.81%	(1) Fogo n.º 7 já foi atribuído.
16	67/4	3	T1	C	AS-001453/2020	5	110.0	28.35%	(1) Fogo n.º 15 com taxa de esforço calculada > 30%. (2) Fogo n.º 7 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 13 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 5 já foi atribuído.
17	67/4	3	T2	A					Fogo não atribuído.
18	67/4	4	T2						Fogo não atribuído.



Lista Provisória Candidatos Admitidos

Lista de candidatos admitidos a concurso ordenada por critério de ponderação e critérios de desempate

N.º Processo	Colocação Provisória	Classificação	Média Idades (anos)	Rendimento (euros)	T. Residência (dias)	Obs.
AS-001442/2020	Fogo n.º 8	180	26	16 539,90	5234	
AS-001395/2020	Fogo n.º 2	180	29,5	20 687,90	8156	
AS-001416/2020	Fogo n.º 3	165	40	23 867,70	7913	
AS-001421/2020	Fogo n.º 11	155	35,5	23 146,00	6664	
AS-001511/2020	Fogo n.º 12	140	36,5	19 738,30	2827	
AS-001382/2020	Fogo n.º 4	135	21	14 245,00	3711	
AS-001487/2020	Fogo n.º 5	135	27	15 734,30	3711	
AS-001469/2020	Fogo n.º 7	125	40	20 532,80	4991	
AS-001383/2020	Fogo n.º 14	120	27	10 517,50	13696	
AS-001468/2020	Fogo n.º 10	120	29	14 538,30	4899	
AS-001492/2020	Fogo n.º 6	115	37	10 741,70	6452	
AS-001396/2020	Fogo n.º 13	110	27	13 444,20	3864	
AS-001453/2020	Fogo n.º 16	110	29	10 880,20	6115	
AS-001491/2020	Fogo n.º 15	105	22	13 901,70	4046	
AS-001403/2020	Sem fogo atribuído	105	23	12 074,90	2738	Não cumpre taxa de esforço para o fogo n.º 1, último a ser atribuído.
AS-001419/2020	Sem fogo atribuído	105	24	12 387,50	2434	Não cumpre taxa de esforço / não concorreu ao fogo n.º 1, último a ser atribuído.
AS-001431/2020	Sem fogo atribuído	105	25	12 319,90	5325	Não cumpre taxa de esforço para o fogo n.º 1, último a ser atribuído.
AS-001477/2020	Fogo n.º 1	105	25	14 761,00	6299	
AS-001370/2020	Sem fogo atribuído	105	26	11 200,00	5629	
AS-001438/2020	Sem fogo atribuído	105	27	11 332,20	6695	
AS-001495/2020	Sem fogo atribuído	105	27	11 552,20	4838	



Lista Provisória Candidatos Admitidos

Lista de candidatos admitidos a concurso ordenada por critério de ponderação e critérios de desempate

N.º Processo	Colocação Provisória	Classificação	Média Idades (anos)	Rendimento (euros)	T. Residência (dias)	Obs.
AS-001456/2020	Sem fogo atribuído	105	27	12 424,00	4168	
AS-001457/2020	Sem fogo atribuído	105	30	12 715,50	2799	
AS-001376/2020	Sem fogo atribuído	105	32	13 880,00	3864	
AS-001445/2020	Sem fogo atribuído	105	34	12 070,40	2615	
AS-001455/2020	Sem fogo atribuído	105	34	13 317,20	6146	
AS-001504/2020	Sem fogo atribuído	105	37,5	13 413,40	2524	



Lista Provisória de Candidatos Não Admitidos

Identifica os candidatos não admitidos a Concurso e o motivo de exclusão

N.º Processo	Motivo
AS-001444/2020	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001466/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001494/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001443/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001410/2020	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001422/2020	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001486/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.



Lista Provisória de Candidatos Não Admitidos

Identifica os candidatos não admitidos a Concurso e o motivo de exclusão

N.º Processo	Motivo
AS-001505/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.



Lista Provisória de Candidatos Não Admitidos

Identifica os candidatos não admitidos a Concurso e o motivo de exclusão

N.º Processo	Motivo
AS-001415/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001446/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001479/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001402/2020	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001480/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001439/2020	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do artigo 5.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001473/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.



Lista Provisória de Candidatos Não Admitidos

Identifica os candidatos não admitidos a Concurso e o motivo de exclusão

N.º Processo	Motivo
AS-001485/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001478/2020	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5.º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001433/2020	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do artigo 5.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001373/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001498/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001490/2020	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001432/2020	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do artigo 5.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Motivo
AS-001461/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre média de idades <= 40 anos.
AS-001412/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001454/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001379/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do art. 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2., do mesmo artigo. Não cumpre média de idades <= 40 anos.
AS-001435/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001377/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do art. 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001384/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Motivo
AS-001437/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001440/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 11º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 4 do artigo 9º do mesmo Programa. Entrega de candidatura ou prestação de esclarecimentos fora de prazo.
AS-001420/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do art. 6º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001447/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001441/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do art. 6º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar atinge rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001509/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001372/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Motivo
AS-001418/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001458/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001385/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001465/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001510/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001391/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Motivo
AS-001493/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001452/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001371/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001387/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001500/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001506/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Motivo
AS-001499/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferire rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001483/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001411/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001409/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre média de idades <= 40 anos.
AS-001390/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do art.º 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001448/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferire rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Motivo
AS-001393/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001427/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001388/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001436/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001497/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001463/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Motivo
AS-001484/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001472/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do art.º 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001451/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar atinge rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001496/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001503/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001386/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001488/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Motivo
AS-001400/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001380/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001459/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001408/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001481/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001429/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001423/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre média de idades <= 40 anos.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

Nº. Processo	Motivo
AS-001525/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 11º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 4 do artigo 9º do mesmo Programa. Entrega de candidatura ou prestação de esclarecimentos fora de prazo.
AS-001501/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001434/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea b), do n.º 1, do art.º 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º, do referido Programa. Agregado familiar não está de acordo com tipologia do fogo a que se candidata.
AS-001512/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001413/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001502/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001508/2020	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.



Lista Provisória Candidatos Admitidos

Lista de candidatos admitidos a concurso ordenada por critério de ponderação e critérios de desempate

N.º Processo	Entidade	Colocação Provisória	Classificação	Média Idades (anos)	Rendimento (euros)	T. Residência (dias)	Obs.
AS-001442/2020	Roman Vasylovych Hryniv	Fogo n.º 8	180	26	16 539,90	5234	
AS-001395/2020	Marco António Agostinho Pereira	Fogo n.º 2	180	29,5	20 687,90	8156	
AS-001416/2020	Vasco André Fernandes Campaniço	Fogo n.º 3	165	40	23 867,70	7913	
AS-001421/2020	Paulo Sérgio Henriques Correia	Fogo n.º 11	155	35,5	23 146,00	6664	
AS-001511/2020	Marcelo José Nicolau Fernando	Fogo n.º 12	140	36,5	19 738,30	2827	
AS-001382/2020	Dulce Sofia Passos da Silva de Magalhães	Fogo n.º 4	135	21	14 245,00	3711	
AS-001487/2020	Rita Rebelo Gonçalves Manique da Silva	Fogo n.º 5	135	27	15 734,30	3711	
AS-001469/2020	Vitor Manuel Moura Claro	Fogo n.º 7	125	40	20 532,80	4991	
AS-001383/2020	Margarida Simões Marques	Fogo n.º 14	120	27	10 517,50	13696	
AS-001468/2020	André Garcia Neves	Fogo n.º 10	120	29	14 538,30	4899	
AS-001492/2020	Bonifácio Miranda Veríssimo	Fogo n.º 6	115	37	10 741,70	6452	
AS-001396/2020	Daniela Rodrigues Ribeiro	Fogo n.º 13	110	27	13 444,20	3864	
AS-001453/2020	Pedro Filipe de Casanovas González Ribeiro	Fogo n.º 16	110	29	10 880,20	6115	
AS-001491/2020	Bruna Sofia Alves Lourenço	Fogo n.º 15	105	22	13 901,70	4046	
AS-001403/2020	Sandra Sofia Penetra do Nascimento	Sem fogo atribuído	105	23	12 074,90	2738	Não cumpre taxa de esforço para o fogo n.º 1, último a ser atribuído.
AS-001419/2020	André Malheiro Guilherme	Sem fogo atribuído	105	24	12 387,50	2434	Não cumpre taxa de esforço / não concorreu ao fogo n.º 1, último a ser atribuído.
AS-001431/2020	Inês de Figueiredo Canhoto	Sem fogo atribuído	105	25	12 319,90	5325	Não cumpre taxa de esforço para o fogo n.º 1, último a ser atribuído.
AS-001477/2020	Paulo Alexandre Correia Mamede	Fogo n.º 1	105	25	14 761,00	6299	
AS-001370/2020	Susana Isabel Machado Mendes Santos	Sem fogo atribuído	105	26	11 200,00	5629	
AS-001438/2020	Jessica Paula Moisés Alves da Silva	Sem fogo atribuído	105	27	11 332,20	6695	
AS-001495/2020	Inês Dias Teixeira	Sem fogo atribuído	105	27	11 552,20	4838	
AS-001456/2020	Rui Filipe Pereira de Oliveira	Sem fogo atribuído	105	27	12 424,00	4168	
AS-001457/2020	André Silva de Ornelas Bruges	Sem fogo atribuído	105	30	12 715,50	2799	
AS-001376/2020	César Alexandre Pereira Cláudio	Sem fogo atribuído	105	32	13 880,00	3864	
AS-001445/2020	Ana Sofia Magalhães Buisel do Carmo	Sem fogo atribuído	105	34	12 070,40	2615	
AS-001455/2020	Ricardo Samuel Esteves Ferreira	Sem fogo atribuído	105	34	13 317,20	6146	
AS-001504/2020	Anabela Fialho Moreira	Sem fogo atribuído	105	37,5	13 413,40	2524	



Lista Provisória de Candidatos por Fogo Habitacional

Identifica os candidatos posicionados por fogo a atribuir de acordo com a melhor ponderação obtida e preferência indicada pelo próprio

Fogo n.º	Lote / Nº	Piso	Tipologia	Letra	N.º Processo	Candidato	Preferência	Classificação	Taxa esforço	Motivo de não colocação nas preferências anteriores
1	66/2	0	T1	C	AS-001477/2020	Paulo Alexandre Correia Mamede	6	105.0	29.27%	(1) Fogo n.º 3 já foi atribuído. (2) Fogo n.º 5 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 13 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 7 já foi atribuído. (5) Fogo n.º 15 já foi atribuído.
2	66/2	0	T2	A	AS-001395/2020	Marco António Agostinho Pereira	1	180.0	25.81%	
3	66/2	1	T1	B	AS-001416/2020	Vasco André Fernandes Campaniço	1	165.0	15.03%	
4	66/2	1	T1	C	AS-001382/2020	Dulce Sofia Passos da Silva de Magalhães	11	135.0	21.65%	(1) Fogo n.º 2 já foi atribuído. (2) Fogo n.º 11 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 8 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 12 já foi atribuído. (5) Fogo n.º 17 com taxa de esforço calculada > 30%. (6) Fogo n.º 9 com taxa de esforço calculada > 30%. (7) Fogo n.º 18 com taxa de esforço calculada > 30%. (8) Fogo n.º 1 com taxa de esforço calculada > 30%. (1) Fogo n.º 3 já foi atribuído.
5	66/2	2	T1	B	AS-001487/2020	Rita Rebelo Gonçalves Manique da Silva	2	135.0	22.80%	
6	66/2	2	T1	C	AS-001492/2020	Bonifácio Miranda Veríssimo	13	115.0	28.71%	(1) Fogo n.º 9 com taxa de esforço calculada > 30%. (2) Fogo n.º 18 com taxa de esforço calculada > 30%. (3) Fogo n.º 8 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 17 com taxa de esforço calculada > 30%. (5) Fogo n.º 2 já foi atribuído. (6) Fogo n.º 11 já foi atribuído. (7) Fogo n.º 12 já foi atribuído. (8) Fogo n.º 7 já foi atribuído. (9) Fogo n.º 5 já foi atribuído.
7	66/2	3	T1	B	AS-001469/2020	Vitor Manuel Moura Claro	3	125.0	17.47%	(1) Fogo n.º 3 já foi atribuído. (2) Fogo n.º 5 já foi atribuído.
8	66/2	3	T2	A	AS-001442/2020	Roman Vasylovych Hryniv	1	180.0	26.70%	
9	66/2	4	T2							Fogo não atribuído.
10	67/4	0	T1	C	AS-001468/2020	André Garcia Neves	1	120.0	29.71%	
11	67/4	0	T2	A	AS-001421/2020	Paulo Sérgio Henriques Correia	2	155.0	23.07%	(1) Fogo n.º 2 já foi atribuído.
12	67/4	1	T2	A	AS-001511/2020	Marcelo José Nicolau Fernando	2	140.0	22.37%	(1) Fogo n.º 8 já foi atribuído.



Lista Provisória de Candidatos por Fogo Habitacional

Identifica os candidatos posicionados por fogo a atribuir de acordo com a melhor ponderação obtida e preferência indicada pelo próprio

Fogo n.º	Lote / Nº	Piso	Tipologia	Letra	N.º Processo	Candidato	Preferência	Classificação	Taxa esforço	Motivo de não colocação nas preferências anteriores
13	67/4	2	T1	B	AS-001396/2020	Daniela Rodrigues Ribeiro	5	110.0	26.69%	(1) Fogo n.º 10 já foi atribuído. (2) Fogo n.º 3 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 5 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 7 já foi atribuído.
14	67/4	2	T1	C	AS-001383/2020	Margarida Simões Marques	6	120.0	29.32%	(1) Fogo n.º 13 com taxa de esforço calculada > 30%. (2) Fogo n.º 5 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 15 com taxa de esforço calculada > 30%. (4) Fogo n.º 7 já foi atribuído.
15	67/4	3	T1	B	AS-001491/2020	Bruna Sofia Alves Lourenço	2	105.0	25.81%	(1) Fogo n.º 7 já foi atribuído.
16	67/4	3	T1	C	AS-001453/2020	Pedro Filipe de Casanovas González Ribeiro	5	110.0	28.35%	(1) Fogo n.º 15 com taxa de esforço calculada > 30%. (2) Fogo n.º 7 já foi atribuído. (3) Fogo n.º 13 já foi atribuído. (4) Fogo n.º 5 já foi atribuído.
17	67/4	3	T2	A						Fogo não atribuído.
18	67/4	4	T2							Fogo não atribuído.



Lista Provisória de Candidatos Não Admitidos

Identifica os candidatos não admitidos a Concurso e o motivo de exclusão

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001415/2020	Ana Gabriela Batista da Silva	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001446/2020	André Filipe dos Santos Saraiva	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001479/2020	Ângela Maria de Matos Almeida	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001402/2020	Bruno David da Silva Mendonça	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001480/2020	Daniela Alexandra Lousa Damião	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001439/2020	Fausto Miguel Rodrigues Pinto da Cruz	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do artigo 5.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001473/2020	Helena Margarida de Sousa Reis Sare	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001485/2020	Inês Filipa Leal Leitão	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001478/2020	Joana Soráia Natário Raimundo	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.



Lista Provisória de Candidatos Não Admitidos

Identifica os candidatos não admitidos a Concurso e o motivo de exclusão

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001433/2020	Joel Alexandre Ribeiro Rodrigues	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do artigo 5.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001373/2020	Marina Pinto Trindade Fernandes	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001498/2020	Marina Sofia da Silva Pimenta	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001490/2020	Miguel Pires Gonçalves dos Santos	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001432/2020	Nuno Guilherme Rodrigues Velho	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do artigo 5.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001444/2020	Patrícia Alexandra Silva Bento	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5.º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001466/2020	Patrícia Marques Fernandes Sousa Bastos	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001494/2020	Paula Alexandra Inácio Ribeiro	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001443/2020	Ricardo Jorge Duarte Marques Antunes	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.



Lista Provisória de Candidatos Não Admitidos

Identifica os candidatos não admitidos a Concurso e o motivo de exclusão

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001410/2020	Ricardo Pereira Santos	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5.º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001422/2020	Richard Lourenço Tovim	A presente candidatura não será elegível, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 5, do Artigo 5.º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível - Município de Mafra, e dos artigos 13.º, números 4 e 6, e 14.º, n.º 2, do CIRS, na sua redação atual. Existência de domicílios fiscais diferentes.
AS-001486/2020	Rita Carolina Gonçalves Malheiro	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.
AS-001505/2020	Sofia de Jesus Morães Dionísio	Candidatura excluída/não admitida, ao abrigo dos termos conjugados na alínea ii), do art.º 5.º, da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º e do n.º 1, do art.º 11.º, do Programa de Concurso por Classificação para a Atribuição de Fogos De Habitação Municipal, em Regime de arrendamento Acessível- Município de Mafra. Não cumpre / comprova requisito de residência no Concelho há 5 ou mais anos.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001461/2020	Adérito Osvaldo Santos Nunes	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre média de idades <= 40 anos.
AS-001412/2020	Adriana de Sá Isidro	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001454/2020	Ana Rita Mendes Lopes	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001379/2020	Andreia dos Santos Coelho	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do art. 6º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2, do mesmo artigo. Não cumpre média de idades <= 40 anos.
AS-001435/2020	Ângela Maria Alves Correia	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001377/2020	Bárbara Raquel Filipe Machado	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do art. 6º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001384/2020	Beatriz Ferreira de Jesus	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001437/2020	Beatriz Filipa Fernandes Saudades	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001440/2020	Carolina Gomes dos Reis Hilário	A presente candidatura não será elegível por não cumprir o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 11º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 4 do artigo 9º do mesmo Programa. Entrega de candidatura ou prestação de esclarecimentos fora de prazo.
AS-001420/2020	Catarina Isabel Santos Andrade	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do art. 6º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001447/2020	Cátia Alexandra Gomes de Sousa	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001441/2020	Cátia Alexandra Maia da Costa	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001509/2020	Cátia Sofia Coelho Soares	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001372/2020	Cláudia Alexandra da Silva Pinto	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001418/2020	Constantin Cecali	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001458/2020	Daniela Marisa Alcobia Almeida	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001385/2020	Deanna Domingues Pereira Santos	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001465/2020	Diana Filipa Marques Saraiva Correia	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001510/2020	Diana Patrícia Soares Silva Molta Ferreira	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001391/2020	Diogo Frazão Pimental Salgado	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001493/2020	Emanuel David Lucas do Camo	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001452/2020	Fábio André de Almeida Antunes	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001371/2020	Fábio Sérgio Duarte dos Santos Franco	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001387/2020	Fernanda Patrícia Simões da Costa Godinho	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001500/2020	Flávia Denise dos Santos Flúza	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001506/2020	Gonçalo Filipe Silva Macário	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001499/2020	Inês Sofia Lourenço da Silva	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001483/2020	Joana Alexandra Ribeiro Tomás da Silva	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001411/2020	Joana de Oliveira Morais	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001409/2020	Joana Pedro Soares	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de Concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre média de idades <= 40 anos.
AS-001390/2020	Joana Rita Batalha Balão	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do art.º 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001448/2020	Luís Miguel Soares da Silva	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001393/2020	Mafalda Sofia Gomes Marques	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001427/2020	Maria Quaresma Joaquim	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001388/2020	Mariana Lurdes Mestre Matias	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001436/2020	Mariana Sofia Alberto Paulo	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001497/2020	Marta Alexandra Veloso Marques	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001463/2020	Marta de Azevedo Vieira Gomes de Sá	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001484/2020	Marta Ferreira Marques	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001472/2020	Marta Filipa da Silva Murça	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001451/2020	Marta Margarida Jones Santos	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.
AS-001496/2020	Mónica Alexandra Simões Amaro	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001503/2020	Mónica Sofia da Silva Valentim	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001386/2020	Nuno Filipe Mata Guedes de Barros	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001488/2020	Patrícia Alexandra Carvalho	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001400/2020	Patrícia Santos Coelho	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001380/2020	Pedro Daniel Campos Cascais	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001459/2020	Renato João Bernardo Carvalho	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001408/2020	Ricardo Miguel Cação Paulino Pereira	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001481/2020	Ricardo Miguel Silva Oliveira	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001429/2020	Rita Silvana Magalhães Afonso Carreira Machado	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001423/2020	Sara Sofia da Cruz Assunção Ribeiro	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre média de idades <= 40 anos.
AS-001525/2020	Sónia Sofia de Andrade Saraiva Jorge	A presente candidatura não será elegível por não cumprir o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 11.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do mesmo Programa. Entrega de candidatura ou prestação de esclarecimentos fora de prazo.
AS-001501/2020	Tânia Isabel Soares dos Reis	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001434/2020	Tânia Vanessa Pereira Rodrigues	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea b), do n.º 1, do art.º 6.º do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º, do referido Programa. Agregado familiar não está de acordo com tipologia do fogo a que se candidata.
AS-001512/2020	Telma Filipa Castelo Freire	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.
AS-001413/2020	Tiago Emanuel Veríssimo Machado	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.
AS-001502/2020	Vera Lúcia Freire Carvalho	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo. Não cumpre taxa de esforço <= 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar.



Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade

N.º Processo	Candidato	Motivo
AS-001508/2020	Vera Lúcia Valente Alcântara	A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, mesmo artigo. Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.

35
197**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Ação Social e Apoio Institucional****PARECER**

Concordo. Proponho que o assunto seja apresentado à reunião de Câmara.

03./11./20

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

03/11/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

3./11./20

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/13408

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, parte da Escola Básica da Lagoa, à Junta de Freguesia de Santo Isidoro

A Junta de Freguesia de Santo Isidoro, no âmbito do desenvolvimento das suas competências nos diversos domínios e visando a promoção de mais e melhor serviço aos seus Fregueses, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal, designadamente a cedência da ala esquerda da EB da Lagoa que se encontra disponível.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, na sequência da solicitação efetuada pela Junta de Freguesia de Santo Isidoro, a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com esta Entidade, com vista à cedência da ala esquerda da antiga EB da Lagoa, para a prossecução das atividades promovidas no domínio da sua intervenção, conforme proposta de minuta que se anexa à presente Informação.

Mafra, 29 de outubro de 2020

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)



CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, saúde e ação social, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e) a h) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas nomeadamente pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei, compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; e

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e a **Junta de Freguesia de Santo Isidoro**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º



507 447 565, com sede na Rua da Igreja, 2640-092 Santo Isidoro, neste ato representada pelo(a) _____, _____, adiante designado, como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito na Rua da Escola – Lagoa, 2640-064 Santo Isidoro, e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 4981, e descrito na Conservatória Predial de Mafra sob o número 4207, designado por Escola Básica da Lagoa.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, nos termos do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, a ala esquerda do edifício identificado na cláusula anterior, conforme planta anexa, para a prossecução das atividades promovidas no domínio da sua intervenção.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, enquanto vigorar o contrato de comodato mencionado na Cláusula Primeira, e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.



Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de atos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

- a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
- b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
- c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
- d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
- e) Restituir o edifício, findo o contrato;
- f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto se o comodante o autorizar.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.



Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

- 1.O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.
2. As benfeitorias realizadas passam a integrar o imóvel, não dando lugar a qualquer indemnização no fim do uso.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.



Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário, atenta a legislação em vigor, designadamente os artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 20__.

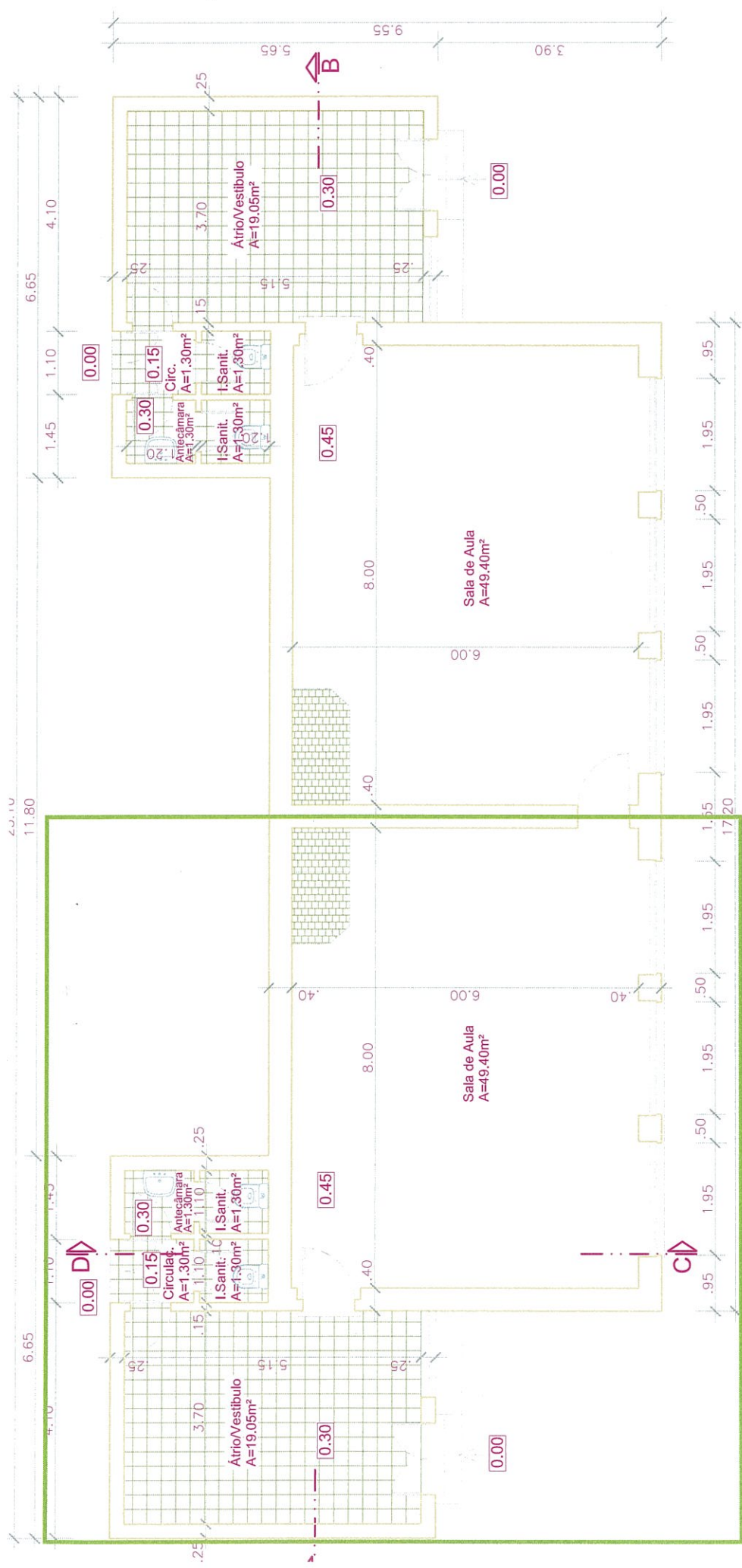
O Comodante,

O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

(_____)

(_____)





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Divisão de Proteção Civil

PARECER

Concordo. Respondo que o assunto está pronto e pronto de acordo.

03.11.20

O(A) Vereador(a),

Alcides

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Arreunha

3.11.20

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12799

ASSUNTO: Comparticipação Financeira ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra- COVID19

Considerando que:

1. No atual contexto de emergência sanitária, desencadeada pela propagação à escala global do COVID-19, todo o município se encontra com fortes constrangimentos no normal dia a dia dos cidadãos, das empresas e da economia;
2. De acordo com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde e o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) provavelmente estamos a entrar na segunda fase de aceleração de contágio da pandemia;
3. A Lei nº 26/2006, de 3 de julho e Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, consagram que o Município de Mafra através do seu Serviço Municipal de Proteção Civil e agentes locais de proteção civil (ALPC), deve executar e coordenar a política municipal de proteção civil, nomeadamente na prevenção, preparação, resposta e recuperação a acidentes graves, e catástrofes, promovendo a proteção e o socorro das populações;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Divisão de Proteção Civil

4. O encerramento e reabertura das consultas de especialidade nos Hospitais e a redução das outras atividades nas instituições de saúde e na sociedade em geral, ocasionaram uma diminuição da atividade das associações humanitárias, especialmente no que respeita ao transporte de doentes, socorro e prevenções;
5. Todas as associações para além da perda de rendimento, tiveram fortes aumentos nas despesas correntes, sobretudo em termos de equipamentos individuais de proteção;
6. Vem o Agrupamento das Associações Humanitárias do Concelho de Mafra (AAHCM) solicitar o apoio da Autarquia, na atribuição de um subsídio que permita fazer face a esta situação difícil, devido à aquisição futura de equipamento de proteção individual.

Nestes termos, propõe-se:

A atribuição de um subsídio extraordinário ao Agrupamento das Associações Humanitárias do Concelho de Mafra (AAHCM) no valor de €15.000, a ser repartido em partes iguais pelas 3 Associações de Bombeiros (Ericeira, Malveira e Mafra).

À consideração superior.

Mafra, 20 de outubro de 2020

O Chefe de Divisão,

Carlos Júlio Trindade

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Mafra
Engº Helder Sousa Silva
Praça do Município
2644-001 Mafra

Data: 02-Novembro-2020

Assunto: Solicitação de apoio equipamentos Covid-19

Exmo. Senhor Presidente,

Vem por este meio o Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra solicitar a V. Exa. uma vez mais o V/ precioso apoio, de modo a que seja possível às nossas Associações de Bombeiros fazer face às imensas despesas extraordinárias com material de saúde, que têm vindo a suportar no decorrer da pandemia de Covid-19.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada

Com os nossos melhores cumprimentos

O Presidente do AAHCM


Ricardo João Pereira Mestrinho



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7704

Município de Mafra

Data: 30/10/2020

Documento: Pedido de Cabimento CFB (CABA/2020A/74)

Entidade: **AGRUPAMENTO DE ASSOCIAÇÕES HUMANITARIAS DO CONCELH**

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
-----------------	---	---

Observações: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA AO AGUPAMENTO DE ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DO CONCELHO DE MAFRA (AAHCM), A SER REPARTIDO EM PAARTES IGUAIS PELAS 3 ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS (ERICEIRA, MALVEIRA E MAFRA), NO ÂMBITO DO COVID-19 (EDOC/2020/56556). [Segundo a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12/09.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Entidade Parcela	Moeda
024	Doações disponíveis	15.000,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registrados		15.000,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

[illegible]

Projeto: PAM.2020.0003 - Fundo de Emergência Municipal

TOTAL CABIMENTADO:	15.000,00	0,00	0,00
		0,00	0,00